



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2322

Manaus, Quinta-feira, 03 de março de 2022

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0486/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.002266, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. BRUNO BATISTA DA SILVA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 037/2021-CPJ, datada de 01.10.2021;

CONSIDERANDO o teor do r. Despacho Nº 27.2022.04AJ-PGJ.0774232.2022.002266, datado de 23 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

CONCEDER ao Exmo. Sr. Dr. BRUNO BATISTA DA SILVA, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, o usufruto de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, a serem usufruídas no período de 18 a 20/04/2022 e de 25 a 27/04/2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 24 de fevereiro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0491/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. YNNA BREVES MAIA VELOSO, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de São Sebastião do Uatumã, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Urucará, a contar de 03/03/2022 até ulterior deliberação;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de fevereiro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0493/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.003567, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. WANDETE DE OLIVEIRA NETTO, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

CONVALIDAR os atos praticados pela Exma. Sra. Dra. WANDETE DE OLIVEIRA NETTO, Promotora de Justiça de Entrância Final, nos autos dos Processos abaixo relacionados, em trâmite na Promotoria de Justiça da Comarca de Santo Antônio do Itá.

Processo nº 0000252-09.2014.8.04.6700
Processo nº 0000042-89.2013.8.04.6700
Processo nº 0600674-85.2021.8.04.6700
Processo nº 0000304-89.2020.8.04.6701
Processo nº 0000067-55.2020.8.04.6701

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de fevereiro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0494/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 2732/2021/PGJ, datada de 26.10.2021, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar em face do Exmo. Sr. Dr. W. M. A., Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.002767, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. JOÃO GASPAR RODRIGUES, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011/1993, de 17 de dezembro de 1993;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veirivalves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

RESOLVE:

INCLUIR a Exma. Sra. Dra. EDNA LIMA DE SOUZA, Promotora de Justiça de Entrância Final, na Portaria n.º 2732/2021/PGJ, datada de 26.10.2021, que constituiu Comissão Especial para apurar os fatos narrados nos autos do Procedimento Interno SAJ/MP n.º 10.2020.00000040-7), em substituição ao Exmo. Sr. Dr. JOÃO GASPAS RODRIGUES, Promotor de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de fevereiro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0496/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 2732/2021/PGJ, datada de 26.10.2021, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar em face do Exmo. Sr. Dr. W. M. A., Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.002673, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES, Promotor de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011/1993, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

INCLUIR a Exma. Sra. Dra. RENATA CINTRÃO SIMÕES DE OLIVEIRA, Promotora de Justiça de Entrância Final, na Portaria n.º 2732/2021/PGJ, datada de 26.10.2021, que constituiu Comissão Especial para apurar os fatos narrados nos autos do Procedimento Interno SAJ/MP n.º 10.2020.00000040-7), em substituição ao Exmo. Sr. Dr. PAULO STÉLIO SABBÁ GUIMARÃES, Promotor de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de fevereiro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0497/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2021.019139, onde figura, como interessada, a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.002583, onde figura, como interessado, o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

INDICAR os Exmos. Srs. Drs. REINALDO ALBERTO NERY DE LIMA e ÁLVARO GRANJA PEREIRA DE SOUZA, Promotores de Justiça de Entrância Final, para, como representantes deste Ministério Público do Estado do Amazonas, compor o Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas - CONEN, na condição de titular e suplente, respectivamente.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de fevereiro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procuradora-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0499/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. LAÍS REJANE DE CARVALHO FREITAS, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 84.ª Promotoria de Justiça de Manaus (4.ª Vara Especializada em Crimes de Uso e Tráfico de Entorpecentes), para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0660345-57.2021.8.04.0001, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de fevereiro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0500/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI n.º 2022.003632, onde figura, como interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Procuradorias de Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. CARLOS LÉLIO LAURIA FERREIRA, Procurador de Justiça, titular da 8ª Procuradoria de Justiça (1.ª Câmara Criminal), para a 10ª Procuradoria de Justiça (1.ª Câmara Criminal), no período de 04/03/2022 a 13/03/2022;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de fevereiro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0501/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 6.2022.CAO-IJ.0773359.2021.020823, oriundo da Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude - CAO-IJ (Procedimento Interno - SEI N.º 2021.020823);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, caput, § 3º, da RESOLUÇÃO N.º 023/2020-CPJ, datada de 05.11.2020, que dispõe sobre o plantão dos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas nos dias úteis após o expediente forense, aos sábados, domingos, feriados e dias de recesso forense e cria os polos na entrância inicial para efeito de plantão no interior do Estado;

RESOLVE:

ALTERAR a escala de Plantão da Área da Infância e Juventude, fixada pela Portaria n.º 3169/2021/PGJ (0743024), datada de 15.12.2021, na forma abaixo discriminada:

Período: 20 a 26.03.2022

EXCLUIR: Dra. NILDA SILVA DE SOUSA

INCLUIR: Dr. ANDRÉ ALECRIM MARINHO

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de fevereiro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0502/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do MEMORANDO Nº 33.2022.OUVIDORIA.0771703.2022.003396, da lavra da Exma. Sra. Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA, Procuradora de Justiça, Ouvidora-Geral do Ministério Público (Procedimento Interno SEI N.º 2022.003396);

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento, até à localidade do evento, a efetuar-se no dia anterior ao seu início;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

AUTORIZAR a Exma. Sra. Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA, Procuradora de Justiça, Ouvidora-Geral do Ministério Público, a deslocar-se, até à cidade de Fortaleza-CE, no período de 22 a

24.03.2022, a fim de participar da 58ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Ouvidores do Ministério Público dos Estados e da União (CNOMP), concedendo-lhe passagem aérea no trecho Manaus / Fortaleza / Manaus, e fixando em 3 (três) as suas diárias na forma da Lei.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de fevereiro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0503/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. LAURO TAVARES DA SILVA, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 62ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística, para a 50ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística, no período de 03/03/2022 a 12/03/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de fevereiro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0504/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. SANDRA CAL OLIVEIRA, Procuradora de Justiça, para participar da sessão ordinária da colenda 3.ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a realizar-se no dia 07.03.2022, na sala de sessões do egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de fevereiro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaou Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaou Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. SANDRA CAL OLIVEIRA, Procuradora de Justiça, para participar da sessão ordinária da colenda 3.ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, a realizar-se no dia 07.03.2022, na sala de sessões do egrégio Tribunal de Justiça do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de fevereiro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0505/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

REVOGAR, a contar de 25/02/2022, o teor da Portaria nº 0352/2022/PGJ, datada de 10/02/2022, que ampliou as atribuições do Exmo. Sr. Dr. JOSÉ FELIPE DA CUNHA FISH, Promotor de Justiça de Entrância Final, para a 14ª Promotoria de Justiça (1.ª Vara do Tribunal do Júri).

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de fevereiro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0506/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.003536, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. SHEYLA DANTAS FROTA, Promotora de Justiça de Entrância Final;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XXX, primeira parte, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO as disposições contidas no DESPACHO Nº 49.2022.01AJ-PGJ.0774880.2022.003536, datado de 24 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

AUTORIZAR a Exma. Sra. Dra. SHEYLA DANTAS FROTA, Promotora de Justiça de Entrância Final, a deslocar-se, até à cidade de Fortaleza/CE, no período de 23 a 25.03.2022, a fim de participar do XXIV Congresso Nacional do Ministério Público, fixando em 3

(três) as suas diárias na forma da Lei, sem prejuízo de suas funções.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de fevereiro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0508/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.001822, onde figura, como interessada, a Exma. Sra. Dra. SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO, Promotora de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 037/2021-CPJ, datada de 01.10.2021;

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO Nº 30.2022.04AJ-PGJ.0775000.2022.001822, datado de 24 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

CONCEDER a Exma. Sra. Dra. SARAH CLARISSA CRUZ LEÃO, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, o usufruto de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, a serem usufruídas nos dias 07 e 08.03.2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de fevereiro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0509/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.000844, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. CARLOS FIRMINO DANTAS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução nº 023/2020-CPJ, datada de 05 de novembro de 2020, alterada pela Resolução nº 037/2021-CPJ, datada de 01.10.2021;

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO Nº 31.2022.04AJ-PGJ.0775027.2022.000844, datado de 24 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

CONCEDER ao Exmo. Sr. Dr. CARLOS FIRMINO DANTAS, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, o usufruto de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, a serem usufruídas nos dias 11, 12, 13, 14, 18 e 19.04.2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de fevereiro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0510/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, para atuar, exclusivamente, na 69ª Promotoria de Justiça (1º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher), no período de 23/03/2022 a 01/04/2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de fevereiro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0511/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. GEORGE PESTANA VIEIRA, Promotor de Justiça de Entrância Final, ora designado para atuar exclusivamente na 69ª Promotoria de Justiça (1º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher), para a 102ª Promotoria de Justiça (1º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher), no período de 23/03/2022 a 01/04/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de fevereiro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0512/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. ELIS HELENA DE SOUZA NÓBILE, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 100ª Promotoria de Justiça (3.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher), para a 82ª Promotoria de Justiça (1.º Juizado Especializado no Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher), no período de 23/03/2022 a 01/04/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de fevereiro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0513/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 0483/2022/PGJ, que designou os Promotores de Justiça de Entrância Inicial e Substitutos como plantonistas durante do mês de MARÇO/2022;

CONSIDERANDO o teor do Ofício (0775378) datado de 25.02.2022, da lavra do Exmo. Sr. Dr. DANIEL SILVA CHAVES AMAZONAS DE MENEZES, Promotor de Justiça de Entrância Inicial (Procedimento Interno SEI n.º 2020.021200);

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

ALTERAR os termos da Portaria n.º 0483/2022/PGJ, datada de 24.02.2022, que designou os Promotores de Justiça de Entrância Inicial e Substitutos como plantonistas, na parte referente ao POLO 1 - REGIÃO METROPOLITANA E PROXIMIDADES, item 6 (Itapiranga, Silves e São Sebastião do Uatumã), conforme abaixo especificado:

POLO 1 - REGIÃO METROPOLITANA E PROXIMIDADES

6. Itapiranga, Silves e São Sebastião do Uatumã
Período: 01.03.2022 a 15.03.2022 - Dra. YNNA BREVES MAIA
Período: 16.03.2022 a 31.03.2022 - Dr. DANIEL SILVA CHAVES AMAZONAS DE MENEZES

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de fevereiro de 2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0514/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. THIAGO DE MELO ROBERTO FREIRE, Promotor de Justiça Substituto, titular da 1.ª Promotoria de Justiça da Comarca de Tefé, para oferecer as contrarrazões nos autos da Apelação Criminal n.º 0000100-73.2020.8.04.7500, em tramitação na Primeira Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0516/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2022.003653, em que figura, como parte interessada, a douta Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 130 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão Especial composta por membros e servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas, abaixo relacionados, para procederem à Correição Ordinária nas 1.ª, 2.ª e 3.ª Promotorias de Justiça da Comarca de Parintins/AM e na 4.ª Zona Eleitoral - Parintins.

- Corregedora-Auxiliar: Dra. CHRISTIANNE CORRÊA BENTO DA SILVA
- Corregedor-Auxiliar: Dr. JORGE ALBERTO VELOSO PEREIRA
- Agente Técnico-Jurídico: ANDRÉ LUIZ ROCHA PINEIRO
- Agente Técnico-Jurídico: HENRIQUE DOS SANTOS RAMOS
- Agente Técnico-Jurídico: ROBERTA BRAGA DE ALENCAR

II - CONCEDER passagem aérea no trecho Manaus / Parintins / Manaus, conforme abaixo especificado:

- Período: 25 a 29/04/2022
- Corregedor-Auxiliar: Dr. JORGE ALBERTO VELOSO PEREIRA
- Agente Técnico-Jurídico: HENRIQUE DOS SANTOS RAMOS

- Período das atividades: 25 a 27/04/2022
- Corregedora-Auxiliar: Dra. CHRISTIANNE CORRÊA BENTO DA SILVA
- Agente Técnico-Jurídico: ANDRÉ LUIZ ROCHA PINEIRO

III - AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias, aos membros e servidores constantes no item II, na forma da Lei.

IV – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 90, inciso X, da Lei 1.762/1986, aos servidores membros desta Comissão, no percentual estabelecido pelo ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, com a apresentação do respectivo Relatório Final.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0517/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno - SEI N.º 2022.003740, em que figura, como parte interessada, a douta Corregedoria-Geral do Ministério Público;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 0516/2022/PGJ (0776118), datada de 03 de março de 2022, que constituiu Comissão Especial composta por membros e servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas, para procederem à Correição Ordinária nas 1.ª, 2.ª e 3.ª Promotorias de Justiça da Comarca de Parintins/AM (Procedimento Interno SEI N.º 2022.003653);

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 130 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993;

RESOLVE:

I – CONSTITUIR Comissão Especial composta por membro e servidor do Ministério Público do Estado do Amazonas, abaixo relacionados, para procederem à Correição Ordinária na Promotoria de Justiça da Comarca de BARREIRINHA e na 26.ª Zona Eleitoral - Barreirinha.

- Corregedor-Auxiliar: Dr. JORGE ALBERTO VELOSO PEREIRA
- Agente Técnico-Jurídico: HENRIQUE DOS SANTOS RAMOS
- Período das atividades: 28 e 29/04/2022

II - CONCEDER passagem aérea no trecho Manaus / Parintins / Manaus, conforme abaixo especificado:

- Período: 25 a 29/04/2022
- Corregedor-Auxiliar: Dr. JORGE ALBERTO VELOSO PEREIRA
- Agente Técnico-Jurídico: HENRIQUE DOS SANTOS RAMOS

III - AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diárias, ao membro e servidor, na forma da Lei.

IV – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 90, inciso X, da Lei 1.762/1986, ao servidor membro desta Comissão, no percentual estabelecido pelo ATO PGJ N.º 233/2011, alterado pelo ATO PGJ N.º 091/2014, com a apresentação do respectivo Relatório Final.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de março de 2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Sílvia Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veir Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0518/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 054/98-CSMP, de 23 de setembro de 1998, que disciplina e define a manifestação dos Órgãos do Ministério Público de 1.ª e 2.ª instâncias, no que tange à apresentação de contrarrazões sempre que o advogado, ao interpor o Recurso de Apelação, invocar a aplicação do art. 600, § 4.º, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO o teor do DESPACHO N.º 806.2022.SGMP.0775008.2022.003782, datado de 03 de março de 2022;

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. RICARDO MITOSO NOGUEIRA BORGES, Promotor de Justiça Substituto, ora com atribuições ampliadas para Promotoria de Justiça da Comarca de Santa Isabel do Rio Negro, para apresentar as contrarrazões nos autos do processo judicial n.º 0600301-36.2021.8.04.6900, em tramitação na Segunda Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0519/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os termos do MEMORANDO N.º 7.2022.08PROM_MAO.0774693.2022.003751, datado de 24.02.2022, oriundo da 100.ª Promotoria de Justiça de Manaus (Procedimento Interno - SEI n.º 2022.003751);

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO N.º 807.2022.SGMP.0775014.2022.003751, datado de 03.03.2022;

CONSIDERANDO o teor do ATO N.º 251/2020/PGJ, datado de 06.10.2020, que estabelece critérios para substituições entre membros do Ministério Público do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XLI, da Lei Complementar n.º 011, datada de 17.12.1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a Exma. Sra. Dra. AURELY PEREIRA DE FREITAS, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 95.ª Promotoria de Justiça de Manaus (10.ª Vara Criminal), para atuar nos autos do Processo n.º 0202998-97.2022.8.04.0001, em tramitação no Juízo de Direito da 10.ª Vara Criminal, em face da manifestação de suspeição do Exmo. Sr. Dr. Daniel Leite Brito, Promotor de Justiça de Entrância Final.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0520/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.003357, onde figura, como interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis - CAO-CÍVEL;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. LUCIANA TOLEDO MARTINHO, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 37ª Promotoria de Justiça (7ª Vara de Família), para a 35ª Promotoria de Justiça (6ª Vara de Família), no período de 21/03/2022 a 30/03/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0521/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.003357, onde figura, como interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis - CAO-CÍVEL;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. MARIA PIEDADE QUEIROZ NOGUEIRA BELASQUE, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 75ª Promotoria de Justiça (3ª Vara de Família), para a 32ª Promotoria de Justiça (1ª Vara de Família), nos dias 03/03/2022 e 04/03/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Márcia José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demósthene Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demósthene Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0522/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.003357, onde figura, como interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Cíveis - CAO-CÍVEL;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições da Exma. Sra. Dra. MARIA PIEDADE QUEIROZ NOGUEIRA BELASQUE, Promotora de Justiça de Entrância Final, titular da 75ª Promotoria de Justiça (3ª Vara de Família), para a 32ª Promotoria de Justiça (1ª Vara de Família), nos dias 21/03/2022 e 22/03/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0523/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso V, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria nº 0432/2022/PGJ, datada de 18/02/2022, que ampliou as atribuições da Exma. Sra. Dra. YNNA BREVES MAIA VELOSO, Promotora de Justiça de Entrância Inicial, para a Promotoria de Justiça da Comarca de Silves.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 0524/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.003365, onde figura, como interessada, a Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça Especializadas na Proteção e Defesa do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e da Ordem Urbanística - CAO-MAPH-URB

CONSIDERANDO a necessidade de se dar continuidade às atribuições institucionais do Ministério Público, visando responder aos anseios da sociedade;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso VIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

I – AMPLIAR as atribuições do Exmo. Sr. Dr. CARLOS SÉRGIO EDWARDS DE FREITAS, Promotor de Justiça de Entrância Final, titular da 53ª Promotoria Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico, para a 18ª Promotoria Especializada na Proteção e Defesa do Meio Ambiente e Patrimônio Histórico, no período de 03/03/2022 a 12/03/2022;

II – AUTORIZAR o pagamento da gratificação a que se refere o art. 283 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 03 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 282/2022/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.003735 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro(a) do Pregão Eletrônico n.º 4.009/2022-CPL/MP/PGJ (Aquisição de EPI para Motociclistas), e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores IURY FECHINE RAMOS e SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Manaus, 25 de fevereiro de 2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 283/2022/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.003735 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro(a) do 4.010/2022-CPL/MP/PGJ (Placas de Sinalização e Cones), e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores IURY FECHINE RAMOS e SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Manaus, 25 de fevereiro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 203.2022.03AJ-SUBADM.0774716.2021.012867

Autos nº 2021.012867

Assunto: Projeto Básico destinado ao serviço de construção da edificação destinada a instalar as Promotorias de Justiça da Comarca de Anori/AM, em terreno localizado na Av. 31 de Março s/n.º- Centro, Anori/AM, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços.

HOMOLOGAÇÃO

CONSIDERANDO a solicitação constante no PROJETO BÁSICO Nº 21.2021.DEAC.0701975.2021.012867;

CONSIDERANDO o disposto na Lei, nas atas das sessões públicas de realização da Tomada de Preços n.º 2.003/2021-CPL e demais documentos pertinentes, lavrados pela Comissão Permanente de Licitação entre os dias 20/12/2021 a 23/02/2022, bem como, em especial, o teor do Relatório Circunstanciado de apreciação do certame de referência, tendo por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção da edificação destinada a instalar as Promotorias de Justiça da Comarca de Anori/AM, em terreno localizado na cidade de Anori -AM, situado na Av. 31 de Março, s/n.º- Centro, com fornecimento total de mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais de consumo, e materiais de reposição necessários para execução dos serviços;

CONSIDERANDO que o menor preço global classificado foi apresentado pela empresa TRJ CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ N.º 01.045.767/0001-08, no valor de R\$779.529,29 (setecentos e setenta e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos);

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.1993 e do Ato PGJ n.º 345/2007;

CONSIDERANDO a devida publicação do Aviso de Licitação com o resultado de julgamento e classificação das propostas de preços no DOMPE 15/02/2022 e a NÃO interposição de Recurso, por parte das licitantes participantes, conforme explicitado no Aviso de Licitação publicado no DOMPE 23/02/2022, estando cumpridos o prazo e as condições de que trata o art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 8.666/93;

CONSIDERANDO o RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 3.2022.CPL.0767692.2021.012867, no qual demonstra que a realização desta Tomada significou uma economia de R\$111.246,44 (cento e onze mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), ou seja, uma redução de aproximadamente 12,48% do valor estimado pela Administração,

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório, referente à TOMADA DE PREÇOS nº 2.003/2021-CPL/MP/PGJ, em consonância com as atas de realização do cotejo e demais documentações;

II – ADJUDICAR o objeto da licitação em favor da licitante TRJ CONSTRUÇOES LTDA, inscrita no CNPJ N.º 01.045.767/0001-08, no valor de R\$779.529,29 (setecentos e setenta e nove mil quinhentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos), para que

PORTARIA Nº 284/2022/SUBADM

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2022.003735 – SEI,

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 389/2007, datado de 26.11.2007, que regulamenta a utilização da modalidade Pregão no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor EDSON FREDERICO LIMA PAES BARRETO, Agente de Apoio – Administrativo, como Pregoeiro(a) do Pregão Eletrônico n.º 4.011/2022-CPL/MP/PGJ (Licenças de cessão de uso perpétuo - Software IBM I2), e, para auxiliá-lo, bem como substituí-lo em seus impedimentos ou afastamentos, o servidor MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS, Agente de Apoio – Administrativo;

II – DESIGNAR os servidores IURY FECHINE RAMOS e SARAH MADALENA BARBOSA SANTOS CORTES, ambos Agentes de Apoio – Administrativo, membros da Comissão Permanente de Licitação desta Instituição, para compor a Equipe de Apoio do referido Pregão.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Manaus, 25 de fevereiro de 2022.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

produza seus jurídicos e legais efeitos;

III – À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, para as providências cabíveis;

IV – Após, à DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, para prosseguimento do feito.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus (Am.), 25 de fevereiro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PAUTA/CPJ

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, A SER REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA EM 04 DE MARÇO DE 2022, ÀS 9 HORAS.

I – Abertura, conferência de “quorum” e instalação da sessão;

II – Leitura, discussão, aprovação e assinatura da ata de sessão anterior;

III – Leitura do expediente e comunicações do Presidente:

1. OFÍCIO N.º 018.2021.GAB.PGJ.0761474.2021.019902, o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Doutor ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, encaminha prestação de contas de diária recebidas para deslocamento à cidade de Itacoatiara (AM), Portaria n.º 2928/2021/PGJ, no dia 24.11.2021, a fim de participar da Audiência Pública com o tema “Violência obstétrica no município de Itacoatiara” e assinatura do Termo de Cooperação Técnica para o enfrentamento à Violência Obstétrica;

2. OFÍCIO N.º 019.2021.GAB.PGJ.0761476.2021.019808, o Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, Doutor ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, encaminha prestação de contas de passagens aéreas e diárias recebidas para deslocamento às cidades de Recife (PE) e Brasília (DF), Portaria n.º 2993/2021/PGJ, no período de 09 a 14.12.2021, a fim de, no dia 09.12.2021, participar da solenidade alusiva a semana do Ministério Público, bem como ser agraciado com a “Medalha do Mérito Patrono Roberto Lyra”, a maior condecoração no âmbito do Ministério Público de Pernambuco, e, no dia 13.12.2021, para receber a certificação denominada “Diversidade nas instituições: selo de reconhecimento de boas práticas”, em Brasília (DF).

- Comunicações da douta Corregedoria-Geral do Ministério Público:

1. Ofício N.º 70.2022.CGMP.0769256.2022.003096, da lavra da Exma. Sra. Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. SILVIA ABDALA TUMA, encaminha Relatório da Corregedoria-Geral com dados estatísticos de Produtividade dos Membros.

- Comunicações da douta Ouvidoria-Geral do Ministério Público:

1. Memorando N.º 23.2022.OUVIDORIA.0762644.2022.002270, da lavra da Exma. Sra. Ouvidora-Geral do Ministério Público, Dra. JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA, encaminha o Relatório Estatístico do 4.º Trimestre de 2021, o Relatório Analítico do 2.º Semestre de 2021 e o Relatório Analítico Anual de 2021.

IV – Leitura da ordem do dia:

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2019.00002574-3. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2019.001016.

Assunto: Proposta de legislação para viabilizar a participação do Ministério público nas arrecadações provenientes de custas e emolumentos dos serviços notariais e registrais extrajudiciais no Estado do Amazonas.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.
Relator: Exmo. Sr. Dr. PEDRO BEZERRA FILHO.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000357-5.

Assunto: Prestação de Contas Anual do Ministério Público do Estado do Amazonas, FAMP e PROVITA, relativo ao exercício de 2019.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.
Relatora: Exma. Sra. Dra. SUZETE MARIA DOS SANTOS.

3. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00000861-1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000127. Procedimento Interno n.º 1246087.2018.PGJ.

Assunto: Anteprojeto de Lei que propõe a criação de uma Procuradoria Especializada de Recursos, que terá a função de interpor e acompanhar recursos processuais de interesse deste parquet.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.
Relatora: Exma. Sra. Dra. LIANI MÔNICA GUEDES DE FREITAS RODRIGUES.

4. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000379-7.

Assunto: Recurso contra a decisão n.º 150.2021.03AJ-PGJ.0689229.2021.006288, a fim de que seja revista a decisão supra e seja firmado o entendimento de que devem ser considerados dependentes para fins de reembolso de auxílio-saúde os integrantes do grupo familiar do membro, em conformidade com a Res. n.º 195/1993 da ANS.

Recorrente: Associação Amazonense do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Recorrido: O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.
Relatora: Exma. Sra. Dra. KARLA FREGAPANI LEITE.

5. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2022.00000005-0.

Assunto: Recurso administrativo em face do DESPACHO Nº 42.2021.03AJ-PGJ.0601171.2021.000578.

Interessado: Exmo. Sr. Dr. Wesley Machado Alves, Promotor de Justiça de Entrância Inicial.

Relator: Exmo. Sr. Dr. AGUINELO BALBI JÚNIOR.

V – Discussão e votação das matérias constantes da pauta;

VI – Apresentação, discussão e votação de outras matérias;

VII – Comunicações dos membros;

VIII – Encerramento da sessão.

ANEXO DA PAUTA
(SOMENTE PARA CONHECIMENTO DO ANDAMENTO DOS PROCESSOS NO CPJ)

PROCESSO COM PEDIDOS DE VISTAS

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinele Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

09.2021.00000254-3.

Assunto: Recurso Administrativo Inominado contra Decisão exarada no DESPACHO N.º 181.2021.02AJ-PGJ.0649830.2021.007036, que negou provimento ao Recurso Administrativo n.º 12.2021.52PROM_MAO_0626950.2021.007036, interposto em face do Despacho n.º 233.2021.05AJ-SUBADM.0622699.2021.004563.

Recorrente: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. Lincoln Alencar de Queiroz, titular da 52.ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção dos Direitos do Consumidor. Castro & Gerhard Advogados Associados: Advogado Daniel Cardoso Gerhard, OAB/MG 101.473, OAB/AM A-1.317.

Relatora: Exma. Sra. Dra. RITA AUGUSTA DE VASCONCELLOS DIAS.
Voto-Vista: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

2. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000353-1.

Assunto: Requer a formalização de Convênio com instituição bancária para a concessão de empréstimos e/ou financiamentos para adiantamento de créditos relativos à PAE.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relatora: Exma. Sra. Dra. SUZETE MARIA DOS SANTOS.

Voto-Vista: Exma. Sra. Dra. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL.

PROCESSOS EM RELATORIA

1. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2018.000448.

Assunto: Propositura para apreciação e deliberação do Colegiado, Minuta de Resolução e Modelo de Ata de Reunião do Colégio de Procuradores de justiça.

Proponente: Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Público Caio Bessa Cyrino.

Relator: Exmo. Sr. Dr. PEDRO BEZERRA FILHO.

2. Sindicância n.º 10.2021.00000312-6.

Assunto: RECURSO ADMINISTRATIVO COM EFEITO SUSPENSIVO em face da Decisão exarada pelo Colendo Conselho Superior do Ministério Público que acolheu, à unanimidade e na integralidade o Relatório Final de n.º 1.2021.CE-PT2552/2020/PGJ.06431889.2019.018965, nos termos do assentado no Extrato de Resolução n.º 076/2021-CSMP, publicada no DOMPE em 19/07/2021.

Interessado: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. R. N..

Relatora: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

3. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2021.00000298-7.

Assunto: Recurso formulado pelo Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. Wesley Machado Alves, em face de DESPACHO N.º 32.2021.CSMP.0665485.2021.007069, que indeferiu a distribuição do pleito por vício de iniciativa.

Recorrente: Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Inicial, Dr. Wesley Machado Alves.

Recorrido: Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS FILHO.

4. Notícia de Fato n.º 01.2021.00004106-9.

Assunto: Recurso em face da decisão do douto Procurador-Geral de Justiça, no conflito de atribuições referente à NF n.º 01.2021.00003509-0.

Recorrente: 57.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania.

Recorrido: Procurador-Geral de Justiça.

Relatora: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

5. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º

09.2021.00000453-0.

Assunto: Propositura de Projeto "Programa Adolescente Aprendiz no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas".

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relator: Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO.

6. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00000874-4. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000012.

Assunto: Proposta de alteração da Resolução n.º 032/2018-CPJ (PROCEAPS).

Proponente: Exma. Sra. Dra. Jussara Maria Pordeus e Silva, Corregedora-Geral do Ministério Público.

Relatora: Exma. Sra. Dra. SUZETE MARIA DOS SANTOS.

7. Procedimento Administrativo (PA) n.º 09.2019.00002558-7.

Assunto: Recurso contra decisão no Conflito de Atribuições na Notícia de Fato n.º 039.2019.000318, em face da decisão do douto Procurador-Geral de Justiça que, sem abordar o objeto central do referido conflito (SEGURANÇA PÚBLICA), decidiu equivocadamente ser da atribuição da ora Recorrente o tema em questão, baseando-se em fundamentos genéricos e em desarmonia com as políticas de especialização com resolutividade.

Recorrente: Exmo. Sr. Dr. Antônio José Mancilha, titular da 57.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania – PRODIHC.

Relatora: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

8. Procedimento Administrativo (PA) n.º 09.2019.00002559-8.

Assunto: Recurso contra decisão no Conflito de Atribuições na Notícia de Fato n.º 040.2019.001867, em face da decisão do douto Procurador-Geral de Justiça que, sem abordar o objeto central do referido conflito (SEGURANÇA PÚBLICA), decidiu equivocadamente ser da atribuição da ora Recorrente o tema em questão, baseando-se em fundamentos genéricos e em desarmonia com as políticas de especialização com resolutividade.

Recorrente: Exmo. Sr. Dr. Antônio José Mancilha, titular da 57.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania – PRODIHC.

Relatora: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

9. Procedimento Administrativo (PA) n.º 09.2019.00002561-0.

Assunto: Recurso contra decisão no Conflito de Atribuições na Notícia de Fato n.º 039.2019.000385, em face da decisão do douto Procurador-Geral de Justiça que, sem abordar o objeto central do referido conflito (SEGURANÇA PÚBLICA), decidiu equivocadamente ser da atribuição da ora Recorrente o tema em questão, baseando-se em fundamentos genéricos e em desarmonia com as políticas de especialização com resolutividade.

Recorrente: Exmo. Sr. Dr. Antônio José Mancilha, titular da 57.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania – PRODIHC.

Relatora: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

10. Procedimento Administrativo (PA) n.º 09.2019.00002560-0.

Assunto: Recurso contra decisão no Conflito de Atribuições na Notícia de Fato n.º 040.2019.001937, em face da decisão do douto Procurador-Geral de Justiça que, sem abordar o objeto central do referido conflito (SEGURANÇA PÚBLICA), decidiu equivocadamente ser da atribuição da ora Recorrente o tema em questão, baseando-se em fundamentos genéricos e em desarmonia com as políticas de especialização com resolutividade.

Recorrente: Exmo. Sr. Dr. Antônio José Mancilha, titular da 57.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania – PRODIHC.

Relatora: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

11. Procedimento Administrativo (PA) n.º 09.2019.00000967-6.

Assunto: Recurso contra decisão no Conflito de Atribuições na Notícia de Fato n.º 01.2020.00001793-2, em face da decisão do douto Procurador-Geral de Justiça que, sem abordar o objeto central do referido conflito (SEGURANÇA PÚBLICA), decidiu equivocadamente ser da atribuição da ora Recorrente o tema em questão, baseando-se em fundamentos genéricos e em desarmonia com as políticas de especialização com resolutividade.

Recorrente: Exmo. Sr. Dr. Antônio José Mancilha, titular da 57.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania – PRODIHC.

Relatora: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

12. Procedimento Administrativo (PA) n.º 09.2019.00002562-1.

Assunto: Recurso contra decisão no Conflito de Atribuições no Inquérito Civil n.º 026.2017.000217, em face da decisão do douto Procurador-Geral de Justiça que, sem abordar o objeto central do referido conflito (SEGURANÇA PÚBLICA), decidiu equivocadamente ser da atribuição da ora Recorrente o tema em questão, baseando-se em fundamentos genéricos e em desarmonia com as políticas de especialização com resolutividade.

Recorrente: Exmo. Sr. Dr. Antônio José Mancilha, titular da 57.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania – PRODIHC.

Relatora: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

13. Procedimento Administrativo (PA) n.º 09.2020.00000973-2.

Assunto: Recurso contra decisão no Conflito de Atribuições na Notícia de Fato n.º 061.2020.000020, em face da decisão do douto Procurador-Geral de Justiça que, sem abordar o objeto central do referido conflito (SEGURANÇA PÚBLICA), decidiu equivocadamente ser da atribuição da ora Recorrente o tema em questão, baseando-se em fundamentos genéricos e em desarmonia com as políticas de especialização com resolutividade.

Recorrente: Exmo. Sr. Dr. Antônio José Mancilha, titular da 57.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania – PRODIHC.

Relatora: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

14. Procedimento Administrativo (PA) n.º 09.2020.00000972-1.

Assunto: Recurso contra decisão no Conflito de Atribuições na Notícia de Fato n.º 061.2020.000010, em face da decisão do douto Procurador-Geral de Justiça que, sem abordar o objeto central do referido conflito (SEGURANÇA PÚBLICA), decidiu equivocadamente ser da atribuição da ora Recorrente o tema em questão, baseando-se em fundamentos genéricos e em desarmonia com as políticas de especialização com resolutividade.

Recorrente: Exmo. Sr. Dr. Antônio José Mancilha, titular da 57.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania – PRODIHC.

Relatora: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

15. Procedimento Administrativo (PA) n.º 09.2020.00000970-0.

Assunto: Recurso contra decisão no Conflito de Atribuições na Notícia de Fato n.º 039.2019.000386, em face da decisão do douto Procurador-Geral de Justiça que, sem abordar o objeto central do referido conflito (SEGURANÇA PÚBLICA), decidiu equivocadamente ser da atribuição da ora Recorrente o tema em questão, baseando-se em fundamentos genéricos e em desarmonia com as políticas de especialização com resolutividade.

Recorrente: Exmo. Sr. Dr. Antônio José Mancilha, titular da 57.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania – PRODIHC.

Relatora: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

16. Procedimento Administrativo (PA) n.º 09.2019.00002555-4.

Assunto: Recurso contra decisão no Conflito de Atribuições na Notícia de Fato n.º 040.2019.000331, em face da decisão do douto Procurador-Geral de Justiça que, sem abordar o objeto central do referido conflito (SEGURANÇA PÚBLICA), decidiu equivocadamente ser da atribuição da ora Recorrente o tema em questão, baseando-se em fundamentos genéricos e em desarmonia com as políticas de especialização com resolutividade.

Recorrente: Exmo. Sr. Dr. Antônio José Mancilha, titular da 57.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania – PRODIHC.

Relatora: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

17. Procedimento Administrativo (PA) n.º 09.2019.00002554-3.

Assunto: Recurso contra decisão no Conflito de Atribuições na Notícia de Fato n.º 001.2019.000838, em face da decisão do douto Procurador-Geral de Justiça que, sem abordar o objeto central do referido conflito (SEGURANÇA PÚBLICA), decidiu equivocadamente ser da atribuição da ora Recorrente o tema em questão, baseando-se em fundamentos genéricos e em desarmonia com as políticas de especialização com resolutividade.

Recorrente: Exmo. Sr. Dr. Antônio José Mancilha, titular da 57.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania – PRODIHC.

Relatora: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

18. Procedimento Administrativo (PA) n.º 09.2019.00002568-7.

Assunto: Recurso contra decisão no Conflito de Atribuições quanto à atuação na ACP n.º 0225387-62.2011.8.04.0001, em face da decisão do douto Procurador-Geral de Justiça que, sem abordar o objeto central do referido conflito (SEGURANÇA PÚBLICA), decidiu equivocadamente ser da atribuição da ora Recorrente o tema em questão, baseando-se em fundamentos genéricos e em desarmonia com as políticas de especialização com resolutividade.

Recorrente: Exmo. Sr. Dr. Antônio José Mancilha, titular da 57.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania – PRODIHC.

Relatora: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

19. Procedimento Administrativo (PA) n.º 09.2020.00000854-4.

Assunto: Recurso contra decisão no Conflito de Atribuições na Notícia de Fato n.º 039.2019.000241, em face da decisão do douto Procurador-Geral de Justiça que, sem abordar o objeto central do referido conflito (SEGURANÇA PÚBLICA), decidiu equivocadamente ser da atribuição da ora Recorrente o tema em questão, baseando-se em fundamentos genéricos e em desarmonia com as políticas de especialização com resolutividade.

Recorrente: Exmo. Sr. Dr. Antônio José Mancilha, titular da 57.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania – PRODIHC.

Relatora: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

20. Procedimento Administrativo (PA) n.º 09.2020.00000857-7

Assunto: Recurso contra decisão no Conflito de Atribuições na Notícia de Fato n.º 040.2019.001576, em face da decisão do douto Procurador-Geral de Justiça que, sem abordar o objeto central do referido conflito (SEGURANÇA PÚBLICA), decidiu equivocadamente ser da atribuição da ora Recorrente o tema em questão, baseando-se em fundamentos genéricos e em desarmonia com as políticas de especialização com resolutividade.

Recorrente: Exmo. Sr. Dr. Antônio José Mancilha, titular da 57.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania – PRODIHC.

Relatora: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veir Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

21. Procedimento Administrativo (PA) n.º 09.2020.00000958-7.

Assunto: Recurso contra decisão no Conflito de Atribuições quanto à atuação na ACP n.º 0204606-53.2010.8.04.0001, em face da decisão do douto Procurador-Geral de Justiça que, sem abordar o objeto central do referido conflito (SEGURANÇA PÚBLICA), decidiu equivocadamente ser da atribuição da ora Recorrente o tema em questão, baseando-se em fundamentos genéricos e em desarmonia com as políticas de especialização com resolutividade.

Recorrente: Exmo. Sr. Dr. Antônio José Mancilha, titular da 57.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania – PRODIHC.

Relatora: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

22. Procedimento Administrativo (PA) n.º 09.2020.00000960-0.

Assunto: Recurso contra decisão no Conflito de Atribuições quanto à atuação nas ACPs n.º 0601082-41.2014.8.04.0001, n.º 0223328-04.2011.8.04.0001 e n.º 061336-12.2015.8.04.0001, em face da decisão do douto Procurador-Geral de Justiça que, sem abordar o objeto central do referido conflito (SEGURANÇA PÚBLICA), decidiu equivocadamente ser da atribuição da ora Recorrente o tema em questão, baseando-se em fundamentos genéricos e em desarmonia com as políticas de especialização com resolutividade.

Recorrente: Exmo. Sr. Dr. Antônio José Mancilha, titular da 57.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania – PRODIHC.

Relatora: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

23. Procedimento Administrativo (PA) n.º 09.2020.00000971-0.

Assunto: Recurso contra decisão no Conflito de Atribuições na Notícia de Fato N.º 061.2019.000407 (Inquérito Civil n.º 011.2018.000011), em face da decisão do douto Procurador-Geral de Justiça que, sem abordar o objeto central do referido conflito (SEGURANÇA PÚBLICA), decidiu equivocadamente ser da atribuição da ora Recorrente o tema em questão, baseando-se em fundamentos genéricos e em desarmonia com as políticas de especialização com resolutividade.

Recorrente: Exmo. Sr. Dr. Mirtil Fernandes do Vale, titular da 56.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODHID.

Relatora: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

24. Protocolo n.º 02.2020.00007526-6, relativo à NF n.º 040.2019.001382.

Assunto: Conflito Negativo de Atribuições entre a 57.ª PRODIHC e a 61.ª PROCEAP. Pedido: Seja fixada a atribuição para atuar no feito à 57.ª Promotoria de Justiça Especializada da Defesa dos Direitos Humanos e Cidadania.

Recorrente: Exmo. Sr. Dr. João Gaspar Rodrigues, titular da 61.ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial.

Relatora: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

25. Protocolo n.º 02.2020.00007528-8, relativo à NF n.º 039.2019.000236.

Assunto: Conflito Negativo de Atribuições entre a 57.ª PRODIHC e a 61.ª PROCEAP.

Recorrente: Exmo. Sr. Dr. João Gaspar Rodrigues, titular da 61.ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial.

Relatora: Exma. Sra. Dra. MARIA JOSÉ DA SILVA NAZARÉ.

26. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2020.00000867-7 (PRINCIPAL). Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 001.2020.000255.

Assunto: Processamento da arguição de suspeição nos autos da Sindicância n.º 001.2019.001428. Encaminha PGA ao CPJ mediante a decisão do Conselho Superior

em sessão realizada no dia 29.10.2020.

Interessado: Exmo. Sr. Dr. Weslei Machado Alves, Promotor de Justiça de Entrância Inicial.

Relator: Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO.

27. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2022.00000004-9.

Assunto: Recurso contra decisão proferida pela SUBADM (Pedido de reconhecimento formal para atribuir natureza remuneratória ao JETON). Pagamento 13.º da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Interessado: Sindicato dos Servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas – SINDSEMP-AM.

Relatora: Exma. Sra. Dra. NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE.

28. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2022.00000006-0.

Assunto: Alteração da Resolução n.º 0017/2020/CPJ.

Interessada: Exma. Sra. Dra. Jussara Maria pordeus e Silva, Procuradora de Justiça e Presidente da Comissão de Gestão do Teletrabalho.

Relatora: Exma. Sra. Dra. DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA.

29. Notícia de Fato (NF) n.º 01.2020.00003302-1.

Assunto: Recurso poluição sonora advinda de festas do imóvel situado na Rua Alagoas, n.º 22, Flores.

Interessada: Grayelle Sebreński da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Dra. SILVANA NOBRE DE LIMA CABRAL.

30. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2022.00000027-1.

Assunto: Proposta de alteração das atribuições da 65.ª Promotoria de Justiça.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relator: Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO.

31. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2022.00000029-3.

Assunto: Deliberação acerca da propositura de ação civil para decretação de perda de cargo, em desfavor do Promotor de Justiça, Dr. Gerson de Castro Coelho.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relatora: Exma. Sra. Dra. NEYDE REGINA DEMÓSTHENES TRINDADE.

32. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2022.00000054-9.

Assunto: Proposta de alteração do Regimento Interno do CPJ. acrescenta mais um parágrafo (§ 2.º) ao art. 33.

Interessado: Exma. Sra. Dra. Neyde Regina Demóstenes Trindade, Procuradora de Justiça e Presidente da Comissão Especial de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial 2020/2021 (Res.030/2020-CPJ).

Relatora: Exma. Sra. Dra. SUZETE MARIA DOS SANTOS.

33. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2022.00000056-0.

Assunto: Proposta de alteração do art. 8.º-A, § 4.º, da Lei Complementar Estadual n.º 011, de 17.12.1993.

Interessada: Exma. Sra. Dra. Neyde Regina Demóstenes Trindade, Procuradora de Justiça e Presidente da Comissão Especial de Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária e Patrimonial 2020/2021 (Res.030/2020-CPJ).

Relator: Exmo. Sr. Dr. NICOLAU LIBÓRIO DOS SANTOS.

34. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2022.00000058-2.

Assunto: Proposta de alteração da Resolução n.º 0017/2020-CPJ.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.
Relator: Exmo. Sr. Dr. PEDRO BEZERRA FILHO.

35. Procedimento de Gestão Administrativa (PGA) n.º 09.2022.00000097-1.

Assunto: Concessão de autorização para atuação com exclusividade do Dr. Igor Starling Peixoto para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação Criminal e Combate ao Crime Organizado (CAO-CRIMO).
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.
Relatora: Exma. Sra. Dra. SANDRA CAL OLIVEIRA.

36. Notícia de Fato Disciplinar (NFD) n.º 10.2021.00000103-2.

Assunto: Recurso interposto contra decisão de arquivamento de Notícia de Fato Disciplinar pela Corregedoria-Geral do Ministério Público do Amazonas.

Recorrente: M. C..

Recorrida: Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Interessados: Dra. Marcelle Cristine de Figueiredo Arruda, Promotora de Justiça de Entrância Inicial e Defensoria Especializada na Defesa dos Direitos Humanos, Pessoas com Deficiência e Grupos Socialmente Vulneráveis.

Relator: Exmo. Sr. Dr. ADELTON ALBUQUERQUE MATOS.

37. Notícia de Fato Disciplinar (NFD) n.º 10.2021.00000074-4.

Assunto: Recurso contra arquivamento da Notícia de Fato Disciplinar n.º 10.2021.00000074-4, que tramitou na Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Recorrente: P. V. M. e I. G. F..

Advogados: MCP Advogados.

Recorrida: Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas.

Relator: Exmo. Sr. Dr. PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO.

ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PROMOÇÃO PARA PROCURADOR DE JUSTIÇA N.º 003/2022-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do e. Colégio de Procuradores de Justiça, em sessão ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2021, por videoconferência, que culminou com a Resolução n.º 048/2021-CSMP, publicada no DOMPE em 18.01.2022;

CONSIDERANDO o Ato n.º 014/2022/PGJ, datado de 21.01.2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 21.01.2022, que instalou e identificou 03 (três) Procuradorias de Justiça, como sendo a 22.ª Procuradoria de Justiça, 23.ª Procuradoria de Justiça e 24.ª Procuradoria de Justiça, cujas atribuições encontram-se discriminadas no art. 54 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, e que terão sua atuação junto às Câmaras Cíveis.

CONSIDERANDO a inexistência de candidato inscrito para o concurso inaugurado pelo Edital de Inscrição de Remoção em Procuradoria de Justiça n.º 003/2022-CSMP, datado de 28.01.2022, publicado nos dias 02 e 03.02.2022, para a 24.ª Procuradoria de Justiça (3.ª Câmara Cível);

CONSIDERANDO o entendimento dado pela Resolução n.º 032/2020-CSMP, publicada no DOMPE em 02.07.2020;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 244 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 1.º, do Regimento Interno do

Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à PROMOÇÃO para a 24.ª Procuradoria de Justiça com atuação junto à 3.ª Câmara Cível, pelo critério de antiguidade.

Os Requerimentos de inscrição deverão ser instruídos com a observância do art. 246 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por 02 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, a partir da efetiva publicação, bem como do prazo para desistência do certame, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 03 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PROMOÇÃO PARA PROCURADOR DE JUSTIÇA N.º 002/2022-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do e. Colégio de Procuradores de Justiça, em sessão ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2021, por videoconferência, que culminou com a Resolução n.º 048/2021-CSMP, publicada no DOMPE em 18.01.2022;

CONSIDERANDO o Ato n.º 014/2022/PGJ, datado de 21.01.2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 21.01.2022, que instalou e identificou 03 (três) Procuradorias de Justiça, como sendo a 22.ª Procuradoria de Justiça, 23.ª Procuradoria de Justiça e 24.ª Procuradoria de Justiça, cujas atribuições encontram-se discriminadas no art. 54 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, e que terão sua atuação junto às Câmaras Cíveis.

CONSIDERANDO a inexistência de candidato inscrito para o concurso inaugurado pelo Edital de Inscrição de Remoção em Procuradoria de Justiça n.º 002/2022-CSMP, datado de 28.01.2022, publicado nos dias 02 e 03.02.2022, para a 23.ª Procuradoria de Justiça (2.ª Câmara Cível);

CONSIDERANDO o entendimento dado pela Resolução n.º 032/2020-CSMP, publicada no DOMPE em 02.07.2020;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 244 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à PROMOÇÃO para a 23.ª Procuradoria de Justiça com atuação junto à 2.ª Câmara Cível, pelo critério de merecimento, observando-se, na elaboração da lista tríplice, o disposto no art. 253, e §§, bem como no art. 254, todos da Lei Complementar n.º 011/1993.

Os Requerimentos de inscrição deverão ser instruídos com a observância do art. 257 e 259, todos da Lei Complementar n.º 011/93, e a Resolução n.º 051/13-CSMP, dentro do prazo de 8

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veir Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

(oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por 02 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, a partir da efetiva publicação, bem como do prazo para desistência do certame, conforme Resolução n.º 051/2013-CSMP c/c Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 03 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

AVISO

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE PROMOÇÃO PARA PROCURADOR DE JUSTIÇA N.º 001/2022-CSMP

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão do e. Colégio de Procuradores de Justiça, em sessão ordinária, realizada em 03 de dezembro de 2021, por videoconferência, que culminou com a Resolução n.º 048/2021-CSMP, publicada no DOMPE em 18.01.2022;

CONSIDERANDO o Ato n.º 014/2022/PGJ, datado de 21.01.2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas, em 21.01.2022, que instalou e identificou 03 (três) Procuradorias de Justiça, como sendo a 22.ª Procuradoria de Justiça, 23.ª Procuradoria de Justiça e 24.ª Procuradoria de Justiça, cujas atribuições encontram-se discriminadas no art. 54 da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, e que terão sua atuação junto às Câmaras Cíveis.

CONSIDERANDO a inexistência de candidato inscrito para o concurso inaugurado pelo Edital de Inscrição de Remoção em Procuradoria de Justiça n.º 001/2022-CSMP, datado de 28.01.2022, publicado nos dias 02 e 03.02.2022, para a 22.ª Procuradoria de Justiça (1.ª Câmara Cível);

CONSIDERANDO o entendimento dado pela Resolução n.º 032/2020-CSMP, publicada no DOMPE em 02.07.2020;

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma do que preconiza o art. 244 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993, c/c o art. 38, § 1.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, que estão abertas as inscrições à PROMOÇÃO para a 22.ª Procuradoria de Justiça com atuação junto à 1.ª Câmara Cível, pelo critério de antiguidade.

Os Requerimentos de inscrição deverão ser instruídos com a observância do art. 246 e seguintes, da Lei Complementar n.º 011/93, c/c o art. 38 e parágrafos, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da 1.ª (primeira) publicação deste. E, para ciência dos interessados, expediu-se o presente Edital de Inscrição para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público, por 02 (duas) vezes consecutivas, com posterior publicação da lista de candidatos inscritos, na forma do art. 259, § 2.º, da referida Lei, c/c os arts. 47 e 48, § 2.º, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, após o que conceder-se-á 3 (três) dias para impugnações ou reclamações, a partir da efetiva publicação, bem

como do prazo para desistência do certame, conforme Assento n.º 001/2018-CSMP (modificado pela Res. n.º 053/2021-CSMP).

Manaus (AM), 03 de março de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça e
Presidente do c. Conselho Superior do Ministério Público

ATOS DA OUVIDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA Nº 0507/2022/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno SEI N.º 2022.001439, onde figura, como interessado, o Exmo. Sr. Dr. JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES NETTO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12, inciso I c/c art.13, ambos da Resolução n.º 023/2020-CPJ, datada de 05 de novembro de 2020, alterada pela Resolução n.º 037/2021-CPJ, datada de 01.10.2021;

CONSIDERANDO o teor do r. DESPACHO Nº 29.2022.04AJ-PGJ.0774728.2022.001439, datado de 24 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

CONCEDER ao Exmo. Sr. Dr. JOÃO RIBEIRO GUIMARÃES NETTO, Promotor de Justiça de Entrância Inicial, o usufruto de folgas compensatórias, em razão do cumprimento do plantão ministerial, a serem usufruídas nos dias 14, 15 e 16.03.2022.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 25 de fevereiro de 2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

Edital de Intimação n.º 0030/2022/54PJ

Processo n.º: 01.2022.00001002-5
Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2022.00001002-5 - 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0088/2022/54PJ, de 03.03.2022.

As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 03 de março de 2022.

Cláudia Maria Raposo da Câmara

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veir Alves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Promotora de Justiça

EXTRATO**EXTRATO DE DESPACHO DE ARQUIVAMENTO**

Notícia de Fato nº 002/2021 – PJU
 Promotoria: Promotoria de Justiça de Uarini/AM
 Requerido: Ministério Público do Estado do Amazonas
 Interessado: Valgreice Vieira dos Santos
 RESUMO: Dou conhecimento aos interessados acima relacionados que foi arquivada no âmbito desta Promotoria de Justiça, a Notícia de Fato 002/2021 – PJU, tendo em vista que não se vislumbra no presente caso elementos mínimos suficientes para instauração de procedimento de investigação criminal, conforme o art. 25, §1 inciso IV da Resolução n. 006/2015-CSMP.
 Uarini/AM, 15 de fevereiro de 2022.

GUSTAVO VAN DER LAARS
 Promotor de Justiça
 Promotoria de Justiça de Uarini/AM

EXTRATO**EXTRATO DE DESPACHO DE ARQUIVAMENTO**

Procedimento Preparatório nº 003/2020 – PJU
 Promotoria: Promotoria de Justiça de Uarini/AM
 Requerido: Proprietários de lanchas e embarcações de grande porte
 Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social de Uarini
 RESUMO: Dou conhecimento aos interessados acima relacionados que, após juntada de respostas, em razão da insuficiência de crime ou de contravenção penal, não resta qualquer medida a ser adotada por esta Promotoria, por isso foi determinado, no âmbito desta Promotoria de Justiça, o arquivamento do procedimento preparatório nº 003.2020 - PJU.
 Uarini/AM, 03 de março de 2022.

GUSTAVO VAN DER LAARS
 Promotor de Justiça
 Promotoria de Justiça de Uarini/AM

AVISO**DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2022/0000014070.01PROM_TFF**

Trata-se de notícia de fato, declinada da 2ª Promotoria da Justiça para esta 1ª Promotoria de Justiça, referente ao suposto descumprimento, por escolas e creches, dos protocolos de retorno às aulas presenciais. É o relatório.

Inicialmente, calha notar que este signatário entrou em exercício na titularidade desta 1ª Promotoria de Justiça de Tefé em 10/02/2022, assumindo os autos no estado em que se encontram.

No que concerne ao tema saúde, urge notar que esta Promotoria de Justiça já possui instaurados Procedimentos Administrativos com vistas a acompanhar o enfrentamento à COVID-19, na cidade de Tefé-AM, sendo um deles relativo à vacinação infantil, no qual, inclusive, fora expedida Recomendação a respeito do assunto.

Destarte, considerando a existência de procedimento a respeito do tema, o arquivamento do feito é medida que se impõe, com fulcro no art. 23, III, da Res. n.º 006/2015, do CSMP.

Determino ao Setor de apoio:

- Proceda aviso, a eventuais interessados, do arquivamento no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), destacando-se a possibilidade recursal no prazo assinalado na Res. 006/2015;
- Cientificação a noticiante facultada, na forma do art. 18,

parágrafo segundo, R. 006/2015 – CSMP. Considerando o excesso e acúmulo de serviço nesta Unidade Ministerial, determino a dispensa de cientificação.

Cumpra-se.
 Tefé, 26 de fevereiro de 2022.

Thiago de Melo Roberto Freire
 Promotor de Justiça

EXTRATO**EXTRATO DE PORTARIA**

Portaria nº 003/2017-PJU
 Procedimento Administrativo nº 003/2017 – PJU
 Promotoria: Promotoria de Justiça de Uarini/AM
 Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas
 Objeto: Apurar possível violação dos deveres inerentes ao poder familiar por parte de Rosineide Lopes Rodrigues.

GUSTAVO VAN DER LAARS
 Promotor de Justiça
 Promotoria de Justiça de Uarini/AM

AVISO

Edital de Intimação n.º 0031/2022/54PJ

Processo n.º: 01.2022.00000856-3
 Classe Processual: Notícia de Fato

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 18, §. 1º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o indeferimento da Notícia de Fato n.º 01.2022.00000856-3 - 54ª PRODHSP, nos termos do Despacho de Indeferimento n.º 0089/2022/54PJ, de 03.03.2022. As partes interessadas, se assim desejarem, poderão apresentar recurso administrativo ao Conselho Superior do Ministério Público, devidamente fundamentado e com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital, nos termos do art. 20 da Resolução n.º 006/2015-CSMP.

Manaus(Am), 03 de março de 2022.

Cláudia Maria Raposo da Câmara
 Promotora de Justiça

AVISO

Edital de Intimação n.º 0032/2022/54PJ

Processo n.º: 06.2021.00000457-4
 Classe Processual: Procedimento Preparatório

A PROMOTORA DE JUSTIÇA TITULAR DA 54ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS À SAÚDE PÚBLICA - 54ª PRODHSP, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

FAZ SABER, pelo presente Edital, na forma disposta no art. 39, §. 4º da Resolução n.º 006/2015-CSMP, que foi determinado o arquivamento do Procedimento Preparatório n.º 06.2021.00000457-4 - 54ª PRODHSP, nos termos da Promoção de Arquivamento n.º 0003/2022/54PJ, de 03.03.2022.

Manaus(Am), 03 de março de 2022

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
 Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
 Subprocurador-geral de Justiça Para
 Assuntos Jurídicos e Institucionais
 Nicolau Libório dos Santos Filho
 Subprocurador-geral de Justiça Para
 Assuntos Administrativos
 Géber Mafra Rocha
 Corregedora-geral do Ministério Público:
 Sílvia Abdala Tuma
 Secretária-geral do Ministério Público:
 Lillian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
 Silvana Nobre de Lima Cabral
 Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Pedro Bezerra Filho
 Suzete Maria dos Santos
 Maria José da Silva Nazaré
 Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
 Carlos Lélío Laura Ferreira
 Rita Augusta de Vasconcelos Dias
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Flávio Ferreira Lopes
 Aguielo Balbi Júnior
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Adelson Albuquerque Matos
 Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
 Karla Fregapani Leite
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Sílvia Abdala Tuma
 Noeme Tobias de Souza
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
 (Presidente)
 Sílvia Abdala Tuma
 Públio Caio Bessa Cyrino
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Adelson Albuquerque Matos
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
 Jussara Maria Pordeus e Silva

Cláudia Maria Raposo da Câmara
Promotora de Justiça

EXTRATO

EXTRATO DE DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento Administrativo nº 004/2019 – PJU
Promotoria: Promotoria de Justiça de Uarini/AM
Requerido: Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas
RESUMO: Dou conhecimento aos interessados acima relacionados que, após juntada de relatório geral, tendo em vista o cumprimento das determinações estabelecidas, não resta qualquer medida a ser adotada, por isso foi determinado, no âmbito desta Promotoria de Justiça, o arquivamento do procedimento administrativo nº 004.2019-PJU. Uarini/AM, 03 de março de 2022.

GUSTAVO VAN DER LAARS
Promotor de Justiça
Promotoria de Justiça de Uarini/AM

da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da Constituição Federal);

1. INSTAURAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 09.2022.00000011-6 a fim de apurar as providências adotadas pela SES/AM, visando resolver as irregularidades verificadas nas inspeções: do dia 28/01/2021 e do dia 01/03/2021, constantes no Relatório de Inspeção da DVISA-Manaus, realizada no Hospital de Campanha Nilton Lins no dia 01/03/2021, em ação conjunta com o Núcleo de Apoio Técnico do MPAM, cujo objetivo da ação foi inspecionar as condições higiênico-sanitárias relacionadas às irregularidades apontadas na inspeção realizada em 28/01/2021 (Doc. Nº. 2021.01637.00724.9003844) e adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis.

Manaus, [31 de janeiro de 2022]

Luissandra Chixaro de Menezes
Promotora de Justiça
Titular da 58ª PRODHSP

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0001/2021/58 PRODHSP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que a Requerente está no Hospital João Lúcio com grave quadro clínico de paralisia facial, paralisia motora esquerda, hidronefrose, cisto hemorrágico no ovário e diversas dores.

CONSIDERANDO que a situação é delicada, pois a paciente está correndo grave risco de contrair COVID, ou ter a sua situação médica, até então desconhecida, agravada, estando nos corredores do hospital desde o dia 28/01/2021.

CONSIDERANDO que o prazo de validade da Notícia de Fato encontra-se esgotado.

RESOLVE:

1. INSTAURAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 09.2021.00000315-3 em face do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO DR. JOÃO LÚCIO PEREIRA MACHADO a fim de acompanhar o

EXTRATO

EXTRATO DE DESPACHO DE ARQUIVAMENTO

Procedimento Administrativo nº 003/2017 – PJU
Promotoria: Promotoria de Justiça de Uarini/AM
Requerido: Rosineide Lopes Rodrigues
Interessado: Ministério Público do Estado do Amazonas
RESUMO: Dou conhecimento aos interessados acima relacionados que, após juntada de relatório contendo as informações necessárias, não resta qualquer medida a ser adotada, por isso foi determinado, no âmbito desta Promotoria de Justiça, o arquivamento do procedimento administrativo nº 003.2017-PJU. Uarini/AM, 03 de março de 2022.

GUSTAVO VAN DER LAARS
Promotor de Justiça
Promotoria de Justiça de Uarini/AM

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0001/2022/58 PRODHSP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao poder público dispor, nos termos

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

tratamento dispensado a Requerente.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 20 de agosto de 2021
 LUISSANDRA CHÍXARO DE MENEZES
 Promotora de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 002/2002

Inquérito Civil n. 218.2020.000018
 Assunto: Nomeação de Delegado de Polícia para a 69ª DIP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da Promotoria de Justiça de Guajará/AM, dá conhecimento a quem venha interessar que foi arquivado o Inquérito Civil nº 218.2020.000018, nos termos do art. 39, inciso I, da Resolução n.º 006.2015 do CSMP. Informe-se a todos cientificados que fica disponibilizado o prazo de 10 (dez) dias, a contar de um dia após o prazo desta publicação no átrio do fórum, para eventual interposição de recurso, consoante o inserto no art. 20 da Resolução 006/2015/CSMP, a ser interposto na Promotoria de Guajará/AM, localizada Rua Leopoldo Carlos, s/n, Centro, Guajará-AM, CEP 69895-000 - Guajará/AM.

Guajará/AM, 03 de março de 2022.

VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO
 Promotor de Justiça Substituto

AVISO Nº 002

AVISO Nº 0002/2022/18PJ

Nº MP 01.2022.00000928-4

Comunico, a quem interessar, que foi determinado o indeferimento da presente Notícia de Fato, que trata de reclamação formulada junto a OGMP em que cidadão, cuja identidade não foi declinada, pontua:

Vizinho faz uso de serra elétrica cortando o dia inteiro ferros em sua residência, batendo o dia inteiro com ruídos sonoros perturbação e sussego coloca som em caixa amplificada de rock pesado alto em altas horas da noite. Ele serra na parte de trás da casa onde outra residência também Pelo fato de ele ser um policial militar é arrogante, mal educado e intimidador assim não dando Abertura para conversa com o próximo já que boletim de ocorrência não dá jeito.

Verificando-se a ausência de elementos formais ensejadores da atuação desta PRODEMAPH, bem como, a impossibilidade de adoção de outras providências extrajudiciais, impõe-se o arquivamento da NF, providência esta determinada com fundamento no art. 23-A, III, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Manaus, 26 de fevereiro de 2022.

(assinado eletronicamente)
 Francisco de Assis Aires Arguelles
 Promotor de Justiça

AVISO Nº 0002/2022/13PJ

INQUÉRITO CIVIL Nº. 06.2016.00003240-0
 INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE-AM
 INVESTIGADOS: Programas Sociais da Amazonia - PROSAM, Agência de Defesa

Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas
 ASSUNTO: Apurar eventuais atos de improbidade administrativa que causam dano ao Erário, concernentes à celebração, execução e prestação de contas do Termo de Parceria nº 001/2013 – ADAF/PROSAM, celebrado entre a agência de defesa Agropecuária e Florestal do Estado do Amazonas - ADAF e a entidade Programas Sociais da Amazônia.

EXTRATO DE ARQUIVAMENTO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por sua Promotora de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 39, 4º da Resolução nº 006/2015- CSMP, vem CIENTIFICAR a parte investigada no Inquérito Civil e, epígrafe, para se manifestarem, caso assim desejarem, acerca da decisão de arquivamento do presente procedimento investigatório, pelos motivos expostos na PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 0007/2022/13PJ que se encontra apensada aos autos do referido Inquérito Civil, disponível para consulta nesta 13ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa e Proteção ao Patrimônio Público - PRODEPPP, tendo em visto o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Diante do exposto, concede-se a oportunidade de qualquer interessado apresentar recurso administrativo, com respectivas razões, a ser apresentado ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão desse Conselho de homologação da promoção de arquivamento, com base no art. 39, §6º, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

A partir da publicação deste aviso, considera-se cientificada a parte denunciada, tendo em vista não ter sido encontrada para ciência pessoal. Esta Promotoria de Justiça coloca-se à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

CLEY BARBOSA MARTINS
 Promotora de Justiça
 Titular da 13ª PRODEPPP

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0002/2022/58PRODHSP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22, da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 006, de 20 de fevereiro de 2015, do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito deste Ministério Público do Estado do Amazonas;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
 Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
 Nicolau Libório dos Santos Filho
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
 Gêber Mafra Rocha
 Corregedor-geral do Ministério Público:
 Sílvia Abdala Tuma
 Secretária-geral do Ministério Público:
 Lillian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
 Silvana Nobre de Lima Cabral
 Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Pedro Bezerra Filho
 Suzete Maria dos Santos
 Maria José da Silva Nazaré
 Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
 Carlos Lélío Laura Ferreira
 Rita Augusta de Vasconcelos Dias
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Flávio Ferreira Lopes
 Aguielo Balbi Júnior
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Adelson Albuquerque Matos
 Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
 Karla Fregapani Leite
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Sílvia Abdala Tuma
 Noeme Tobias de Souza
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
 Sílvia Abdala Tuma
 Públio Caio Bessa Cyrino
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Adelson Albuquerque Matos
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n.º 01.2021.00000754-9, distribuída a esta 58.ª Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública – PRODHSP, por meio da qual noticiou-se que SIMONEY CONCEIÇÃO DE ARAÚJO FERREIRA teria burlado a vacinação, tendo sido imunizado como "profissional da saúde";

CONSIDERANDO que o Despacho 0112/2021/58ªPRODHSP, às fls. 6-7 da referida Notícia de Fato, que determinava diligências apuratórias do caso, foram cumpridos equivocadamente, de forma diversa, e os atos que o sucedem são relativos a arquivamento, contrariando o teor do referido despacho, havendo a necessidade de seu total cumprimento;

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de apuração dos fatos denunciados, os feitos foram chamados à ordem conforme Despacho 0666/2021/58ªPRODHSP, às fls. 8, determinando-se a conversão da Notícia de Fato n.º 01.2021.00000754-9 em Procedimento Preparatório, para que sejam "rigorosamente cumpridas" as diligências às fls. 7 da referida NF; e,

CONSIDERANDO o fundamento no artigo 27 da Resolução n.º 006/2015-CSPM que permite a instauração de Procedimento Preparatório caso o fato denunciado constitua, em tese, lesão aos interesses ou direitos por ele mencionados, para que se obtenha elementos para a delimitação do objeto – hipótese à qual se adéqua o presente caso.

RESOLVE

INSTAURAR PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO com finalidade de apurar situação de burla na prioridade da campanha de vacinação contra a Covid-19.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 01 de fevereiro de 2022.

LUISSANDRA CHIXARO DE MENEZES
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0002/2022/58PRODHSP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da Constituição Federal);

RESOLVE:

1. INSTAURAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 09.2022.00000030-5 a fim de apurar a suposta desconformidade na construção da ETE do Hospital João Lúcio, por estar em desacordo com os preceitos técnicos e trazendo risco para os servidores e pacientes do setor SAME do referido hospital em face de Governo do Estado do Amazonas ao que determino, desde logo;

2. Oficiar ao diretor do Hospital João Lúcio solicitando as informações contidas no DESPACHO Nº 0009/2022/58ªPRODHSP, às fls. 60-61; e

3. Reiterar REQUISIÇÃO Nº 0072/2021/58PRODHSP, às fls. 35.

Manaus, [14 de fevereiro de 2022]

LUISSANDRA CHIXARO DE MENEZES
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0003/2022/58PRODHSP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da Constituição Federal);

RESOLVE:

1. INSTAURAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 09.2022.00000031-6 a fim de apurar o objeto remanescente no tocante à Ação de Improbidade Administrativa ajuizada pelo MPF, cujo objeto refere-se à investigação de possível Improbidade Administrativa na atuação de agentes públicos diante da crise sanitária no Estado do Amazonas e possíveis falhas de planejamento para apoio logístico e opção por indicação de tratamento precoce com eficácia questionada no mês de janeiro de 2021, em face de SES/AM - Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas ao que determino, desde logo;

2. Oficiar ao Ministério Público Federal, solicitando novo link para acesso e download do Inquérito Civil n.º 1.13.000.000061/2021-04, uma vez que o link informado no ofício n.º 290/20231/4º PF/PR-AM encontra-se expirado desde o dia 31.08.21, nos termos do Despacho nº 0759/2021/58ªPRODHSP, às fls. 10-11.

Manaus, [14 de fevereiro de 2022]

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

LUISSANDRA CHIXARO DE MENEZES
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0004/2022/58 PRODHSP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da Constituição Federal);

RESOLVE:

1. INSTAURAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 09.2022.00000032-7 a fim de apurar e acompanhar a vacinação dos adolacente e crianças, em face da Fundação de Vigilância Sanitária em Saúde - FVS/AM ao que determino, desde logo;

2. O cumprimento integral do Despacho nº 0755/2021/58ºPRODHSP, às fls. 12-13, com expedição de ofício à SES/AM, a fim de solicitar informações.

Manaus, [14 de fevereiro de 2022]

LUISSANDRA CHIXARO DE MENEZES
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0005/2022/58 PRODHSP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo

mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a Notícia de Fato nº 01.2021.00003369-1 em que se registram cinco casos de possível violência obstétrica ocorrida em partos conduzidos na maternidade Ana Braga, Moura Tapajós e Instituto da Mulher Dona Lindu.

CONSIDERANDO que foram remetidos pela 44ª Promotoria de Justiça as cinco petições iniciais das ações judiciais, cujos teores não deixam evidenciado os servidores envolvidos nessas práticas ilícitas. De forma a respeitar e entender as particularidades de cada situação, entendo como adequado ouvir as pacientes (mães) vitimadas nos atendimentos em questão.

RESOLVE:

1. INSTAURAR o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 09.2022.00000033-8 a fim de acompanhar o andamento dessas ações e verificar se a conduta administrativa revela irregularidades que fogem às excepcionalidades inerentes à atividade médica ou de profissional da saúde, ao que determino, desde logo;

2. Sejam convidados a prestar esclarecimentos sobre os fatos nesta PRODHSP, organizando as audiências individualizadas em dois dias: a) Gecilda Inhape Menezes; b) Stephanie da Silva Ribeiro, c) Francisca Loureiro de Araújo Mota, d) Damares Vieira Diamantina e Francisco Carlos Marcos da Silva, e) Izaura Bernardo de Lima; e f) Angélica Santos da Silva. Os endereços dessas pacientes encontram-se no documento 02.2021.00006988-0, às fls. 4, 8, 14, 21, 26 e 30.

CUMPRASE

Manaus, 14 de fevereiro de 2022
LUISSANDRA CHIXARO DE MENEZES
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 0014/2022/59ºPRODHED

Procedimento Preparatório n.º 06.2022.00000154-8 MP/AM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições na 59ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação - PRODHED, com fundamento no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 26 da Lei 8.625/93 e art. 67 da Lei Complementar nº 011/93;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato encaminhada para essa Promotoria de Justiça através das quais se denuncia inexistência aparelhos de ar-condicionado, água potável e de banheiros suficientes para alunos e professores da Escola Municipal Artur Virgílio Filho;

CONSIDERANDO que a EDUCAÇÃO é direito social assegurado no art. 6.º da Constituição Federal, cuja defesa será promovida pelo Ministério Público, na forma do art. 127 c/c art. 129, inciso III da Carta Republicana, sendo que cabe a este Parquet Estadual, através das 55.ª e 59.ª Promotorias de Justiça, a defesa de tal direito, nos termos do art. 4.º da Resolução n.º 036/2019-CPJ/MPAM, através de instrumentos como o inquérito civil e o

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiravles Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

procedimento preparatório, com supedâneo no art. 26 e seguintes da Resolução n.º 006/2015-CSMP;

RESOLVE:

- Instaurar o Procedimento Preparatório n.º 06.2022.00000154-8, nos termos do art. 26 da Resolução n.º 006.2015-CSMP, com o objetivo de apurar a inexistência aparelhos de ar-condicionado, água potável e de banheiros suficientes para alunos e professores da Escola Municipal Artur Virgílio Filho; e

- Determinar o registro e a publicação do presente Procedimento Preparatório 06.2022.00000154-8, na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nomeando-se para tanto o(a) servidor(a) agente de apoio desta Especializada para secretariar os trabalhos.

Manaus, 25 de fevereiro de 2022

Marcelo Pinto Ribeiro
Promotor de Justiça Titular

PORTARIA Nº 0015/2022/59ªPRODHED

Procedimento Preparatório n.º 06.2022.00000147-0 MP/AM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições na 59.ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação - PRODHED, com fundamento no art. 129, inciso II, da Constituição Federal, art. 26 da Lei 8.625/93 e art. 67 da Lei Complementar nº 011/93;

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato encaminhada para essa Promotoria de Justiça através da qual se relata árvore cuja copa estaria sobre o transformador de energia da Escola Municipal Maria Rufina de Almeida;

CONSIDERANDO que a EDUCAÇÃO é direito social assegurado no art. 6.º da Constituição Federal, cuja defesa será promovida pelo Ministério Público, na forma do art. 127 c/c art. 129, inciso III da Carta Republicana, sendo que cabe a este Parquet Estadual, através das 55.ª e 59.ª Promotorias de Justiça, a defesa de tal direito, nos termos do art. 4.º da Resolução n.º 036/2019-CPJ/MPAM, através de instrumentos como o inquérito civil e o procedimento preparatório, com supedâneo no art. 26 e seguintes da Resolução n.º 006/2015-CSMP;

CONSIDERANDO que a Portaria n.º 0010/2022/59.ªPRODHED foi publicada constando a numeração da NF n.º 01.2021.3803-1, da qual origina o presente PP, em vez da numeração do presente PP n.º 06.2022.147-0;

RESOLVE:

- Tornar sem efeito a Portaria n.º 0010/2022/59.ªPRODHED, publicada à fl. 21 do DOMPE, circulado em 24/02/2022;

- Instaurar o Procedimento Preparatório n.º 06.2022.00000147-0, nos termos do art. 26 da Resolução n.º 006.2015-CSMP, com o objetivo de apurar se a árvore do imóvel localizado à Rua Ovídio Gomes Monteiro, n.º 2007, Bairro Alvorada I, Manaus/AM, põe em risco o abastecimento elétrico, a estrutura física e a segurança dos frequentadores da Escola Municipal Maria Rufina de Almeida; e

- Determinar o registro e a publicação do presente Procedimento Preparatório 06.2022.00000147-0, na forma da Resolução n.º 006/2015-CSMP, nomeando-se para tanto o(a) servidor(a) agente de apoio desta Especializada para secretariar os trabalhos.

Manaus, 25 de fevereiro de 2022

Marcelo Pinto Ribeiro
Promotor de Justiça Titular

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0069/2021/58PRODHSP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO a inspeção realizada em 05/11/2021, nas dependências do Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil Sul (CAPSi Sul), localizado na Rua Santa Catarina, nº 03 – Parque das Laranjeiras e a necessidade de realização de inspeção na unidade Leste, situada na Avenida Adolpho Ducke, 1221, Conjunto Acariquara, Coroadó, com vistas ao acompanhamento de políticas públicas e questões afetas à regularidade da prestação do serviço prestado nos CAPSi - Centros de Atenção Psicossocial infantojuvenil no município de Manaus;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de atos extrajudiciais, mormente a realização de fiscalizações quanto ao cumprimento das decisões judiciais proferidas, para subsidiar a atuação ministerial;

RESOLVE

1. INSTAURAR o Procedimento Administrativo com a finalidade de acompanhar as políticas públicas e questões afetas à regularidade da prestação do serviço prestado nos CAPSi - Centros de Atenção Psicossocial infantojuvenil no município de Manaus, quais sejam:
1. Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil Sul (CAPSi Sul), situado na Rua Santa Catarina, nº 03 – Parque das Laranjeiras, próximo a praça de alimentação do Parque das Laranjeiras.
2. Centro de Atenção Psicossocial Infantojuvenil Leste (CAPSi Leste), situado na Avenida Adolpho Ducke, 1221, Conjunto Acariquara, Coroadó.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 08 de novembro de 2021.

Assinatura digital
Luissandra Chixaro de Menezes
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0071/2021/58PRODHSP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, art.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato nº 01.2021.00001441-7, a qual a noticiante relata ter procurado a FCECON (Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas) para realização de exame de Histeroscopia em março de 2019 e foi-lhe informado que o equipamento necessário encontrava-se avariado e que ela deveria aguardar contato. Seis meses depois, a Noticiante voltou a ligar e o equipamento continuava, supostamente, quebrado;

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 006/2015/CSMP, em seu art. 45, inciso II, admite a instauração de Procedimento Administrativo para acompanhar e fiscalizar de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE

I - INSTAURAR o Procedimento Administrativo, com a finalidade de acompanhar as medidas que estão sendo adotadas com relação à fila de exame para a realização de exame de Histeroscopia na Fundação do Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas;

II - Reitere-se a notificação da FCECON (FUNDAÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA) e seu diretor responsável para que se manifeste acerca das omissões e irregularidades que se abstraem do relato da noticiante do fato, preservando o anonimato dela, ocorrência já registrada na FCECON sob o número de protocolo SIGED nº 01.01.017101.015769/2021-82.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 07 de dezembro de 2021.

Assinado digitalmente
LUISSANDRA CHÍXARO DE MENEZES
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 0072/2021/58PRODHSP

PORTARIA N.º 0072/2021/58PRODHSP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por meio da 58ª Promotoria de Justiça Especializada na Defesa dos Direitos Humanos à Saúde Pública, pela Promotora de Justiça que ao final subscreve, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, pelo Ato PGJ Nº 016/2015, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93 e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da Constituição Federal de 1988 – CF/88) e o zelo pelo efetivo respeito dos serviços de relevância pública, (art. 129, II, da CF/88), dentre os quais se destacam os serviços e ações de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196, caput, da CF/88, o qual dispõe ser a saúde direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que as ações e serviços de saúde são de relevância pública, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado (art. 197 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que o Inquérito Civil nº 06.2020.00000213-9 instaurado para apurar a falta de abastecimento regular de EPIs e ventiladores pulmonares nas unidades de saúde pública da capital foi arquivado com fundamento exposto no Despacho nº 0654/2021-58PRODHSP;

CONSIDERANDO que o Despacho nº 0654/2021-58PRODHSP, visando dar continuidade no acompanhamento do abastecimento regular dos referidos equipamento, determinou a instauração do competente Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 006/2015/CSMP, em seu art. 45, inciso II, admite a instauração de Procedimento Administrativo para acompanhar e fiscalizar de forma continuada, políticas públicas ou instituições;

RESOLVE

1. INSTAURAR o Procedimento Administrativo, com a finalidade de acompanhar o abastecimento regular de EPIs e ventiladores pulmonares nas unidades de saúde pública da capital.

REGISTRE-SE, AUTUE-SE e PUBLIQUE-SE.

Manaus, 09 de dezembro de 2021.

Assinado digitalmente
LUISSANDRA CHÍXARO DE MENEZES
Promotora de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2022/000001400

Texto do documento:
Notícia de Fato nº 263.2021.000047

Objeto: Apurar a prática de possível caso de crime contra a dignidade sexual ocorrido na UBS do Bonfim, no Município de São Paulo de Olivença.

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO

Cuida-se de Notícia de Fato instaurada com o escopo de apurar a prática de possível caso de crime contra a dignidade sexual ocorrido na UBS do Bonfim, no Município de São Paulo de Olivença.

O procedimento fora iniciado através de manifestação anônima

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcellos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

recebida no WhatsApp funcional do antigo membro oficiante perante a Promotoria de Justiça de São Paulo de Olivença.

Tendo em vista as poucas informações apresentadas na denúncia anônima e a necessidade de buscar maiores informações, fora proferido despacho determinando a expedição de ofício para a Secretaria de Saúde e ao Coordenador da UBS para que encaminhassem informações sobre qualquer relato ou ocorrência noticiada quanto as características acima e demais informações pertinentes.

Expediu-se o ofício n. 031/2021/GabMP/SPO para a Coordenadora das UBS.

O ofício fora respondido pela Coordenadora das UBS, encaminhando a informação de que tomou conhecimento de um possível crime contra a dignidade sexual, ocorrido na UBS Dona Alice Campos, em teste praticado por um médico conhecido como Angel.

É o relato do necessário.

Inicialmente é importante destacar que recebi o procedimento somente na data de hoje, 25 de fevereiro de 2022, em razão dos seguintes motivos.

Através da Portaria de ampliação n. 3055/2021/PGJ fui designado para atuar em São Paulo de Olivença a partir da data de 02 de dezembro de 2021, em razão da falta de Promotor na referida comarca.

Após a designação para atuar na Comarca de São Paulo de Olivença, atuei na semana de 06 a 10 de dezembro resolvendo as urgências que estavam pendentes em razão da falta de Promotor, atuando em processos com vencimento no Projudi, audiência de custódia e nos processos de réus presos, que mereceram a devida atenção em razão da prioridade estabelecida em lei.

Na semana seguinte, de 13 a 17 de dezembro de 2021, gozei de folgas compensatórias do plantão já previamente deferidas através da Portaria n. 2875/2021/PGJ.

A partir de 19 de dezembro de 2021, a Portaria de ampliação n. 3055/2021/PGJ fora suspensa em razão do recesso forense, conforme determina o art. 5º do Ato nº 320/2021/PGJ, voltando a ter efeito a partir de 7 de janeiro de 2022, data do final do recesso, tendo atuado somente nos feitos criminais que não se suspendem neste período.

Em seguida, após o retorno do recesso, atuei como plantonista de 02.01.2022 a 07.01.2022 e 14.01.2022 a 19.01.2022, no POLO 4 – ALTO SOLIMÕES (1. Atalaia do Norte, Benjamin Constant e Tabatinga), e de 10.01.2022 a 14.01.2022 e 19.01.2022 a 29.01.2022 no POLO 4 – ALTO SOLIMÕES (2. São Paulo de Olivença, Santo Antônio do Içá, Amaturá e Tonantins), conforme Portaria n. 3166/2021/PGJ.

Ainda no mês de janeiro, atuei nas audiências cíveis e de registro civil pautadas de 24 a 31 na Comarca de Benjamin Constant/AM,

nos autos dos processos ns. 0600003-88.2022.8.04.2800, 0600705-68.2021.8.04.2800, 0600655-42.2021.8.04.2800, 0600690-02.2021.8.04.2800, 0600706-53.2021.8.04.2800, 0600458-87.2021.8.04.2800, 0600760-19.2021.8.04.2800, 0600742-95.2021.8.04.2800, 0600758-49.2021.8.04.2800, 0600324-60.2021.8.04.2800, 0600517-75.2021.8.04.2800, 0600531-59.2021.8.04.2800, 0600638-06.2021.8.04.2800, 0600608-68.2021.8.04.2800, 0600609-53.2021.8.04.2800, 0600610-38.2021.8.04.2800, 0600623-37.2021.8.04.2800, 0600418-08.2021.8.04.2800, 0600505-61.2021.8.04.2800, 0600398-17.2021.8.04.2800, 0600397-32.2021.8.04.2800, 0600614-75.2021.8.04.2800, 0600617-30.2021.8.04.2800, 0600624-22.2021.8.04.2800, 0600564-49.2021.8.04.2800, 0600592-17.2021.8.04.2800, 0600593-02.2021.8.04.2800, 0600595-69.2021.8.04.2800, 0600652-87.2021.8.04.2800, 0600651-05.2021.8.04.2800, 0600581-85.2021.8.04.2800, 0600587-92.2021.8.04.2800, 0600628-59.2021.8.04.2800, 0000274-54.2019.8.04.2800, 0000022-17.2020.8.04.2800, 0000031-76.2020.8.04.2800, 0000199-46.2018.8.04.2801, 0600747-20.2021.8.04.2800, 0600747-20.2021.8.04.2800, 0600664-04.2021.8.04.2800, 0600493-47.2021.8.04.2800, 0000038-65.2020.8.04.2801, 0000601-33.2018.8.04.2800, 0600741-13.2021.8.04.2800, 0600692-69.2021.8.04.2800, 0600394-77.2021.8.04.2800, 0600751-57.2021.8.04.2800, 0600044-89.2021.8.04.2800, 0600752-42.2021.8.04.2800, 0600361-87.2021.8.04.2800, 0000041-91.2018.8.04.2800, :0000133-98.2020.8.04.2800, :0000134-83.2020.8.04.2800, 0000143-45.2020.8.04.2800, 0000145-78.2021.8.04.2800, 0000153-55.2021.8.04.2800. Além das audiências nestes processos acima mencionados, atuei em audiências da vara da infância e juventude na data de 27 de janeiro de 2021, cuja pauta poderá ser acessada no Projudi.

Já no presente mês de fevereiro, atuei como plantonista de 01.02.2022 a 07.02.2022 no POLO 4 – ALTO SOLIMÕES (1. Atalaia do Norte, Benjamin Constant e Tabatinga) e de 01.02.2022 a 14.02.2022 no POLO 4 – ALTO SOLIMÕES (2. São Paulo de Olivença, Santo Antônio do Içá, Amaturá e Tonantins), conforme Portaria n. 0231/2022/PGJ.

Ainda no mês de fevereiro, atuei nas audiências da vara da infância e juventude pautadas de 01 a 03 na Comarca de Benjamin Constant/AM, nos autos dos processos ns. 0000158-77.2021.8.04.2800, 0000160-47.2021.8.04.2800, 0000162-17.2021.8.04.2800, 0000163-02.2021.8.04.2800, 0000164-84.2021.8.04.2800, 0000165-69.2021.8.04.2800, 0000171-76.2021.8.04.2800, 0000172-61.2021.8.04.2800, 0000173-46.2021.8.04.2800, 0000174-31.2021.8.04.2800, 0000176-98.2021.8.04.2800, 0000177-83.2021.8.04.2800, 0000179-53.2021.8.04.2800, 0000181-23.2021.8.04.2800, 0000198-93.2020.8.04.2800, 0000253-44.2020.8.04.2800, 0000265-63.2017.8.04.2800, 0000370-06.2018.8.04.2800.

No mesmo mês de fevereiro, atuei nas audiências criminais pautadas de 07 a 11 na Comarca de São Paulo de Olivença/AM, nos autos dos processos ns. 0600142-84.2021.8.04.7000, 031-93.2014.8.04.7000, 486-22.2018.8.04.7000, 419-91.2017.8.04.7000, 179-39.2016.8.04.7000, 446-79.2014.8.04.7000, 488-89.2018.8.04.7000, 004-11.2017.8.04.7000, 009-33.2017.8.04.7000, 632-05.2014.8.04.7000, 199-25.2019.8.04.7000, 418-14.2014.8.04.7000, 453-71.2014.8.04.7000, 409-18.2015.8.04.7000, 076-66.2015.8.04.7000, 267-48.2014.8.04.7000, 057-84.2020.8.04.7000, 460-87.2019, 336-75.2017.8.04.7000, 525-53.2017.8.04.7000, 0018-53.2021.8.04.7000, 411-80.2018.8.04.7000, 410-95.2018.8.04.7000 e 407-43.2018.8.04.7000.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiravles Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

No período de 02 de dezembro de 2021, data da ampliação, até a data de hoje, foram analisados no Projudi mais de 317 processos judiciais com vistas ao Ministério Público na Comarca de São Paulo de Olivença/AM e 225 processos judiciais com vistas ao Ministério Público na Comarca de Benjamin Constant/AM (conforme consta no Projudi).

Ainda no período acima mencionado, foram analisados mais de 145 (cento e quarenta e cinco) processos com vistas ao Ministério Público Eleitoral, na 20ª Zona Eleitoral, sobretudo em razão das contas de campanha referente ao ano de 2020 e a prestação de contas dos partidos políticos, o que despendeu muito tempo para análise e manifestação (conforme pode ser consultado no PJE do TER/AM). Além deles, foram analisadas 31 anotações no sisconta que resultaram em 27 (vinte e sete) pedidos de arquivamento ao PRE e no ajuizamento de 4 (quatro) representações eleitorais por doação acima do limite legal.

Foram ainda analisados 58 (cinquenta e oito) processos de Habilitação de Casamento na Comarca de Benjamin Constant e 45 (quarenta e cinco) processos de Habilitação de Casamento na Comarca de São Paulo de Olivença, conforme se comprova através dos livros de registro das duas Promotorias.

Importante destacar que, no período da ampliação atuei nos feitos extrajudiciais da Comarca de Benjamin Constant realizando 153 (cento e cinquenta e três) movimentos registrados no RAF em diversos procedimentos (NF, IC e PA), conforme se comprova em consulta ao MP Virtual ou ao RAF.

Em razão do grande período que a Comarca de São Paulo de Olivença ficou sem Promotor de Justiça, fora necessária uma análise detalhada dos processos constantes no Sistema SEI atribuídos a Promotoria, bem como, dos e-mails recebidos pela Caixa de Correio (acesso concedido a este membro em 11 de fevereiro de 2022) para apresentação das respostas urgentes e da instauração dos procedimentos para apuração dos fatos encaminhados.

Vale lembrar que apesar do grande volume de trabalho acumulado na Promotoria de Justiça de São Paulo de Olivença, a Promotoria conta apenas com um Assessor Jurídico para auxiliar este membro, não contando atualmente com estagiário ou servidor de apoio. Assim, a própria movimentação dos feitos extrajudiciais é feita por este membro ou por seu assessor jurídico, o que impossibilita uma maior rapidez na análise dos autos em atraso no sistema.

Por fim, é necessário registrar que ao entrar em exercício na comarca ampliada, o MP Virtual já contava com 25 (vinte e cinco) feitos com o prazo vencido (a maioria deles PIC instaurados no âmbito da PGJ e encaminhados para a Promotoria de Justiça de São Paulo de Olivença com fatos bastante complexos), tendo o prazo se esgotado muito antes deste membro assumir suas funções (conforme é possível confirmar com uma simples consulta ao sistema).

Destaca-se que o prazo do tramite da presente Notícia de Fato venceu na data de 26 de novembro de 2021, não tendo sido renovado pelo prazo de 90 (noventa) dias conforme possibilita a Resolução 006/2015-CSMP. Além disso, mesmo se renovado pelo prazo regulamentar, este teria se esgotado na data de 24 de

fevereiro de 2022.

No mérito, tendo em vista a possível ocorrência de crime contra a dignidade sexual, determino a expedição de ofício para autoridade policial (com cópia desta Notícia de Fato), requisitando a instauração de procedimento investigatório a(o) Delegado(a) de Polícia com vistas à apuração dos fatos delituosos, em todas as suas circunstâncias.

Diante de tal cenário, com fundamento no artigo 25, § 1º Inciso III, da Resolução 006/2015, do Conselho Superior do Ministério Público do Amazonas – CSMP/AM, INDEFIRO a instauração de PROCEDIMENTO DE INVESTIGAÇÃO CRIMINAL – PIC:

Resolução n. 006/2015-CSMP (atualizado pela Resolução n.º 065/2019-CSMP)

Art. 25. Se o membro do Ministério Público se convencer da inexistência de fundamento para a instauração de procedimento investigatório criminal, indeferirá a notícia de fato, fazendo-o fundamentadamente:

(...)

III – se o fato já tiver sido objeto de investigação ou de ação penal;

À Secretária desta Promotoria de Justiça, para monitorar o envio do Procedimento Investigatório, juntando-se nos autos o ofício de comunicação da Delegacia de Polícia.

Determino ainda a adoção das seguintes providências:

Publique-se a decisão de indeferimento de instauração de Procedimento Investigatório Criminal no Diário Oficial do Ministério Público, nos termos do que dispõe o §2º, inciso I, do art. 13 da Resolução 006/2015 – CSMP;

Cientifique-se o noticiante, por publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), como prevê o art. 18, §3º, da Resolução n. 006/2015-CSMP (noticiante anônimo), informando-lhe acerca da possibilidade de interposição de recurso ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 20 da mencionada Resolução;

Decorrido o prazo recursal in albis, certifique-se, arquivem-se os presentes autos nesta Promotoria de Justiça, registrando-se em livro próprio.

Cumpra-se.

De Benjamin Constant/AM para São Paulo de Olivença/AM, 25 de fevereiro de 2022.

ERIC NUNES NOVAES MACHADO
Promotor de Justiça

Portaria de Ampliação n. 3055/2021/PGJ

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CITAÇÃO Nº 2022/0000014153**NOTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO DE PIC**

Cientifica-se a todos os interessados (conforme previsão do art. 18, §3º) a disponibilização de prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público do Estado do Amazonas-DOMPE, para eventual interposição de recurso da decisão de indeferimento de instauração de PIC nos autos n. 263.2021.000047, consoante dispõe o art. 20, caput, da Resolução 006/2015/CSMP, a ser interposto na Promotoria de Justiça de São Paulo de Olivença/AM, localizada na Praça São Paulo, s/n, Centro, São Paulo de Olivença/AM.

São Paulo de Olivença/AM, 02 de março de 2022.

ERIC NUNES NOVAES MACHADO
Promotor de Justiça
Portaria de Ampliação n. 3055/2021/PGJ

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2022/0000013990

PORTARIA IC – PJ/SPO/AM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de São Paulo de Olivença, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, da Lei n. 8.625/93;

CONSIDERANDO o regramento constante na Resolução n. 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 06/2015 Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, de 20 de fevereiro de 2015, Alterada pela Res. 075/2015-CSMP, 011/2017-CSMP e 065/2019-CSMP, que disciplinam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o art. 129, III, da Constituição da República estabelece que são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que as Promotorias de Justiça do Interior do Estado estão autorizadas a exercer, em sua plenitude, todas as atribuições inerentes ao Ministério Público, ex vi do disposto no art. 65, da Lei Complementar Estadual n. 11/1993;

CONSIDERANDO a tramitação da notícia de fato n. 263.2021.000043, nesta Promotoria, na qual se apura o eventual uso indevido de dados pessoais de terceiro para simular vínculo contratual, praticado pelo Município de São Paulo de Olivença-AM;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o sistema de responsabilização por atos de improbidade administrativa tutelar a probidade na organização do Estado e no exercício de suas funções, como forma de assegurar a integridade do patrimônio público e social na forma da lei n. 8.429/92;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria, adotar medidas administrativas e judiciais previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e dos Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar melhor os fatos para adoção das medidas cabíveis por parte deste Órgão Ministerial;

RESOLVE:

1 - CONVERTER o procedimento acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, a fim de apurar o eventual uso indevido de dados pessoais de terceiro para simular vínculo contratual, praticado pelo Município de São Paulo de Olivença-AM;

2 – DETERMINAR as seguintes providências:

2.1 – sua autuação e registro na planilha de controle de Inquéritos Civis desta Promotoria de Justiça, com os documentos que o acompanham;

2.2 – a remessa de cópia da presente Portaria de Instauração ao Senhor Procurador-Geral de Justiça, para fins de publicação oficial;

2.3 – a publicação da presente Portaria de Instauração no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça;

2.4 – A expedição de ofício requisitório a Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, para que se manifeste a respeito da denúncia apresentada ao Ministério Público e que originou o presente procedimento extrajudicial, encaminhando-se cópia da documentação referente ao vínculo existente entre o Município e a denunciante desde o ano de 2018 até a presente data, informando o responsável pelo registro e consolidação das informações da servidora durante o período mencionado e se houve pagamentos decorrentes do vínculo. Conceda o prazo de 15 (quinze) dias para manifestação;

2.5 – Seja notificada a denunciante, para que informe sobre eventuais pagamentos realizados pelo Município durante o período de 2018 até os dias atuais. Conceda o prazo de 15 dias.

Fica nomeado como secretário do presente procedimento o servidor Wendel Barboza Rocha, assessor de promotoria.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veir Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

À Secretaria desta PJ para as providências devidas.

Cumpra-se.

De Benjamin Constant/AM para São Paulo de Olivença/AM, 25 de fevereiro de 2022.

ERIC NUNES NOVAES MACHADO

Promotor de Justiça

Portaria de Ampliação n. 3055/2021/PJG

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2022/0000013979

PORTARIA IC – PJ/SPO/AM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de São Paulo de Olivença, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, da Lei n. 8.625/93;

CONSIDERANDO o regramento constante na Resolução n. 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 06/2015 Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, de 20 de fevereiro de 2015, Alterada pela Res. 075/2015-CSMP, 011/2017-CSMP e 065/2019-CSMP, que disciplinam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o art. 129, III, da Constituição da República estabelece que são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que as Promotorias de Justiça do Interior do Estado estão autorizadas a exercer, em sua plenitude, todas as atribuições inerentes ao Ministério Público, ex vi do disposto no art. 65, da Lei Complementar Estadual n. 11/1993;

CONSIDERANDO a tramitação da notícia de fato n. 263.2021.000046, nesta Promotoria, na qual se apura a eventual omissão de prestação de contas, referente ao exercício de 2020, por parte do Ex-Prefeito de São Paulo de Olivença, o Sr. Paulo de Oliveira Mafra;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o sistema de responsabilização por atos de improbidade administrativa tutelar a probidade na organização do Estado e no exercício de suas funções, como forma de assegurar a integridade do patrimônio público e social na forma da lei n. 8.429/92;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria, adotar medidas administrativas e judiciais previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e dos Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar melhor os fatos para adoção das medidas cabíveis por parte deste Órgão Ministerial;

RESOLVE:

1 - CONVERTER o procedimento acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, a fim de apurar a eventual omissão de prestação de contas, referente ao exercício de 2020, por parte do Ex-Prefeito de São Paulo de Olivença, o Sr. Paulo de Oliveira Mafra;

2 – DETERMINAR as seguintes providências:

2.1 – sua autuação e registro na planilha de controle de Inquéritos Cíveis desta Promotoria de Justiça, com os documentos que o acompanham;

2.2 – a remessa de cópia da presente Portaria de Instauração ao Senhor Procurador-Geral de Justiça, para fins de publicação oficial;

2.3 – a publicação da presente Portaria de Instauração no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça;

2.4 – Inclua-se os documentos oriundos do Processos SEI n. 2021.016434, que originou a instauração da Notícia de Fato;

2.5 - A expedição de ofício requisitório a Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença para que informe quais as restrições sofridas pelo Município, decorrentes da falta de prestação de contas, bem como, encaminhe a documentação comprobatória de todas as alegações da representação, no prazo de 15 (quinze) dias;

2.6 - Seja oficiado o Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, com cópia desta portaria, para tomar conhecimento do procedimento, requisitando cópia integral de eventuais processos de prestação de contas ou tomada de contas especial (ante a omissão do ex-gestor) referente ao ano de 2020 do Município de São Paulo de Olivença;

2.7 – Seja notificado Sr. Paulo de Oliveira Mafra, para apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, a respeito da situação narrada na representação encaminhada pela Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, encaminhando-se a documentação

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

pertinente para comprovar as suas alegações. Encaminhe-se com a notificação, cópia da representação.

Fica nomeado como secretário do presente procedimento o servidor Wendel Barboza Rocha, assessor de promotoria.

À Secretaria desta PJ para as providências devidas.

Cumpra-se.

De Benjamin Constant/AM para São Paulo de Olivença/AM, 25 de fevereiro de 2022.

ERIC NUNES NOVAES MACHADO

Promotor de Justiça

Portaria de Ampliação n. 3055/2021/PJG

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2022/0000013249

PORTARIA IC – PJ/SPO/AM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de São Paulo de Olivença, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, da Lei n. 8.625/93;

CONSIDERANDO o regramento constante na Resolução n. 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 06/2015 Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, de 20 de fevereiro de 2015, Alterada pela Res. 075/2015-CSMP, 011/2017-CSMP e 065/2019-CSMP, que disciplinam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o art. 129, III, da Constituição da República estabelece que são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que as Promotorias de Justiça do Interior do Estado estão autorizadas a exercer, em sua plenitude, todas as atribuições inerentes ao Ministério Público, ex vi do disposto no art. 65, da Lei Complementar Estadual n. 11/1993;

CONSIDERANDO a tramitação da notícia de fato n. 263.2021.000045, nesta Promotoria, na qual se apura o possível uso indevido de verbas oriundas do FUDEB, sobretudo na Tomada de Preços n. 020/2021, cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Sonho Infantil no Município de São Paulo de Olivença/AM;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o sistema de responsabilização por atos de improbidade administrativa tutelar a probidade na organização do Estado e no exercício de suas funções, como forma de assegurar a integridade do patrimônio público e social na forma da lei n. 8.429/92;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria, adotar medidas administrativas e judiciais previstas em Lei para a defesa e proteção do patrimônio público e dos Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar melhor os fatos para adoção das medidas cabíveis por parte deste Órgão Ministerial;

RESOLVE:

1 - CONVERTER o procedimento acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, a fim de apurar o possível uso indevido de verbas oriundas do FUDEB, sobretudo na Tomada de Preços n. 020/2021, cujo objeto é a execução de obras e serviços de engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Sonho Infantil no Município de São Paulo de Olivença/AM;

2 – DETERMINAR as seguintes providências:

2.1 – sua autuação e registro na planilha de controle de Inquéritos Civis desta Promotoria de Justiça, com os documentos que o acompanham;

2.2 – a remessa de cópia da presente Portaria de Instauração ao Senhor Procurador-Geral de Justiça, para fins de publicação oficial;

2.3 – a publicação da presente Portaria de Instauração no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça;

2.4 – Inclua-se os documentos oriundos do Processo SEI n. 2021.016434, que originou a instauração da Notícia de Fato;

2.5 - A expedição de ofício requisitório a Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença para que encaminhe cópia da Tomada de Preços n. 020/2021 com todos os documentos, em forma digital, ao Ministério Público;

2.6 - A expedição de ofícios requisitórios ao Secretário de Obras e ao Secretário de Educação para que informem quando se iniciou a execução da obra e serviço de engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Sonho Infantil no Município de São Paulo de Olivença, informando ainda quais os recursos utilizados

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

e a empresa vencedora da licitação;

2.7 – Seja realizada pesquisa no site da transparência municipal ou ainda em portal da transparência do Município de São Paulo de Olivença para verificar a existência de eventuais pagamentos decorrentes do contrato oriundo da Tomada de Preço n. 020/2021;

Fica nomeado como secretário do presente procedimento o servidor Wendel Barboza Rocha, assessor de promotoria.

À Secretaria desta PJ para as providências devidas.

Cumpra-se.

De Benjamin Constant/AM para São Paulo de Olivença/AM, 23 de fevereiro de 2022.

ERIC NUNES NOVAES MACHADO

Promotor de Justiça

Portaria de Ampliação n. 3055/2021/PJGJ

EDITAL Nº 2022/0000014105.02PROM_TFF

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO Nº 2022/0000014103.02PROM_TFF

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de seu Promotor de Justiça que ao final subscreve, científica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato nº 040.2021.000430, autuada nesta 2ª Promotoria de Justiça de Tefé, destacando-se a possibilidade recursal na forma do art. 20 da resolução regente.

Tefé/AM, 03 de março de 2022.

DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ªPJTF

EDITAL Nº 2022/0000002463.02PROM_TFF

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO Nº 2021/0000002443.02PROM_TFF

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de seu Promotor de Justiça, científica, a quem possa interessar, o arquivamento do Inquérito Civil Nº 209.2020.000057, instaurado no dia 19 de setembro de 2019.

Os autos do referido Inquérito Civil, juntamente com sua Promoção de Arquivamento serão remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 03 (três) dias, contados da comprovação da efetiva identificação dos interessados, podendo, nos termos do art. 39, Resolução n.º 006/2015-CSMP, as pessoas legitimadas apresentar recurso e suas razões, que serão juntados aos autos do referido Inquérito Civil.

Tefé/AM, 12 de fevereiro de 2022.

DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ªPJTF

EDITAL Nº 2022/0000013294.02PROM_TFF

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO Nº 2022/2022/0000013292.02PROM_TFF

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de seu Promotor de Justiça, científica, a quem possa interessar, o arquivamento da Notícia de Fato nº 210.2022.000012, autuada nesta 2ª Promotoria de Justiça de Tefé, destacando-se a possibilidade recursal na forma do art. 20 da resolução regente.

Tefé/AM, 26 de fevereiro de 2022.

DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO

EDITAL Nº 2022/0000014097.02PROM_TFF

PROMOÇÃO Nº 2022/0000014095.02PROM_TFF

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de seu Promotor de Justiça, científica, a quem possa interessar, o arquivamento do Inquérito Civil nº 209.2020.000091. Os autos do referido Inquérito Civil, juntamente com sua Promoção de Arquivamento serão remetidos ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de 03 (três) dias, contados da comprovação da efetiva identificação dos interessados, podendo, nos termos do art. 39, Resolução n.º 006/2015-CSMP, as pessoas legitimadas apresentar recurso e suas razões, que serão juntados aos autos do referido Inquérito Civil.

Tefé/AM, 26 de fevereiro de 2022.

DANIEL ROCHA DE OLIVEIRA
PROMOTOR DE JUSTIÇA TITULAR DA 2ªPJTF

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2022/0000013146

PORTARIA IC – PJ/SPO/AM

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotoria de Justiça de São Paulo de Olivença, no exercício de suas atribuições conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, da Lei n. 8.625/93;

CONSIDERANDO o regramento constante na Resolução n. 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e da Resolução nº 06/2015 Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, de 20 de fevereiro de 2015, Alterada pela Res. 075/2015-CSMP, 011/2017-CSMP e 065/2019-CSMP, que disciplinam a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que o art. 129, III, da Constituição da República estabelece que são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO incumbir ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o artigo 127, da Constituição da República;

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

CONSIDERANDO que as Promotorias de Justiça do Interior do Estado estão autorizadas a exercer, em sua plenitude, todas as atribuições inerentes ao Ministério Público, ex vi do disposto no art. 65, da Lei Complementar Estadual n. 11/1993;

CONSIDERANDO a tramitação da notícia de fato n. 263.2021.000042, nesta Promotoria, na qual se apura eventual descumprimento de carga horária pelos profissionais de Saúde no Município de São Paulo de Olivença;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação e que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado;

CONSIDERANDO que a Lei Federal n.º 8.080/90 regula que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, assim como é dever do Estado garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO A direção do Sistema Único de Saúde (SUS) é única, de acordo com o inciso I do art. 198 da Constituição Federal, sendo exercida em cada esfera de governo pelos seguintes órgãos: no âmbito da União, pelo Ministério da Saúde; no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente; e no âmbito dos Municípios, pela respectiva Secretaria de Saúde ou órgão equivalente;

CONSIDERANDO que a situação acima narrada pode configurar deficiência em serviço de relevância pública, acarretando diversos problemas relacionados com a saúde da população;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar melhor os fatos para adoção das medidas cabíveis por parte deste Órgão Ministerial;

RESOLVE:

1 - CONVERTER o procedimento acima mencionado em INQUÉRITO CIVIL, a fim de apurar eventual descumprimento de carga horária pelos profissionais de Saúde no Município de São Paulo de Olivença;

2 – DETERMINAR as seguintes providências:

2.1 – sua autuação e registro na planilha de controle de Inquéritos Civis desta Promotoria de Justiça, com os documentos

que o acompanham;

2.2 – a remessa de cópia da presente Portaria de Instauração ao Senhor Procurador-Geral de Justiça, para fins de publicação oficial;

2.3 – a publicação da presente Portaria de Instauração no quadro de avisos desta Promotoria de Justiça;

2.4 – A expedição de ofício requisitório a Secretaria de Saúde de São Paulo de Olivença, através do Coordenador das UBS, a escala dos profissionais de saúde das Unidades Básicas e os respectivos controles de horário dos profissionais;

2.5 - A expedição de ofício requisitório a Direção do Hospital Roberto Paul Backsmann a escala dos profissionais de saúde do Hospital e os respectivos controles de horário dos profissionais;

2.6 - A expedição de ofício requisitório ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Amazonas - CREMAM, para que realize inspeção técnica no Hospital Roberto Paul Backsmann e nas UBS em São Paulo de Olivença para apurar as denúncias do descumprimento da carga horária pelos Médicos nos locais, encaminhando-se relatório da fiscalização, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias;

2.7 - A expedição de ofício requisitório ao Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Amazonas - COREN/AM, para que realize inspeção técnica no Hospital Roberto Paul Backsmann e nas UBS em São Paulo de Olivença para apurar as denúncias do descumprimento da carga horária pelos Enfermeiros e técnicos de enfermagem nos locais, encaminhando-se relatório da fiscalização, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias;

Fica nomeado como secretário do presente procedimento o servidor Wendel Barboza Rocha, assessor de promotoria.

À Secretaria desta PJ para as providências devidas.

Cumpra-se.

De Benjamin Constant/AM para São Paulo de Olivença/AM, 23 de fevereiro de 2022.

ERIC NUNES NOVAES MACHADO

Promotor de Justiça

Portaria de Ampliação n. 3055/2021/PGJ

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 218.2021.000017

AVISO DE ARQUIVAMENTO
Notícia de Fato nº 218.2021.000017
Noticiado: Não localizado

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça abaixo assinado, nos termos do art. 18 da resolução nº 006/2015-CSMP, cientifica, a quem possa interessar, o arquivamento da notícia de fato n. 218.2021.000017. Por oportuno, informo a possibilidade de

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiravles Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

interposição de recurso contra o despacho acima citado ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Amazonas, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente, conforme disposto no art. 20, caput, da Resolução nº 006/2015-CSMP.

Guajará/AM, 25 de fevereiro de 2021.

VÍTOR RAFAEL DE MORAIS HONORATO
Promotor de Justiça Substituto

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Portaria nº: 0005/2022/51ªPJ

Extrato de Portaria
Portaria nº: 0005/2022/51ªPJ
Procedimento Administrativo Nº:09.2022.00000064-9
Data da Instauração: 16/02/2022

Promotoria: 51ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado: Amazonas Energia S/A.

Objeto: informação de que a vítima, Maria Hozana Azevedo, teve o fornecimento de energia elétrica interrompido em 21/10/2021, por falta de pagamento, o que causa risco à sua saúde, eis que se trata de pessoa idosa, com problemas de saúde e em tratamento, além de possuir uma filha com doença mental.

Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça
51ª Promotoria de Justiça de Manaus

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº Portaria nº: 0006/2022/51ªPJ

Extrato de Portaria
Portaria nº: 0006/2022/51ªPJ
Procedimento Administrativo Nº:09.2022.00000073-8
Data da Instauração: 21/02/2022
Promotoria: 51ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado: DROGARIA SUPER REMÉDIO, Rua Antônio Dalva, 47, Nova Esperança - CEP 69037-571, Manaus-AM.

Objeto: apuração de irregularidades no recebimento/procedência dos medicamentos que abastecem estabelecimento, bem como ausência da nota fiscal e pagamento dos tributos respectivos, tudo originado do fechamento de estabelecimento que distribuía irregularmente os medicamentos sem procedência ou anotações respectivas.

Edilson Queiroz Martins
Promotor de Justiça
51ª Promotoria de Justiça de Manaus

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 150/2022/DRH

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DO AMAZONAS, A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2021.015710,

RESOLVE:

DESIGNAR o estagiário do nível médio, AGNALDO ROMULO DA SILVA PEREIRA, para exercer suas atribuições junto a(o) Seção de Almoxarifado, a contar de 04/03/2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 03 de março de 2022

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 152/2022/DRH

O CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO DO AMAZONAS, A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI 2022.003562,

RESOLVE:

RELOTAR o estagiário de nível médio, CAIO HENRIQUE SILVA DE SOUZA, para exercer suas atribuições junto a(o) 61ª Promotoria de Justiça Especializada no Controle Externo da Atividade Policial - 61ª PROCEAP, a partir de 03/03/2022.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 03 de março de 2022

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

REQUERIMENTO Nº 156971/2022

Interessado: Theo Ferreira Pará
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2022, originalmente previstas para o período de 11/04/2022 a 20/04/2022, para fruição no período de 09/01/2023 a 18/01/2023.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 158581/2022

Interessado: Karine Bochi Quintas Fernandes
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 28/03/2022 a 04/04/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 6 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 158602/2022

Interessado: Everton Guilherme Machado Guerreiro
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 30/05/2022 a 03/06/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2020, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

REQUERIMENTO Nº 158603/2022

Interessado: Everton Guilherme Machado Guerreiro
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2022, originalmente previstas para o período de 14/09/2022 a 23/09/2022, para fruição no período de 06/06/2022 a 15/06/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 158755/2022

Interessado: Trícia Pereira de Melo
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 11/04/2022 a 13/04/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 158831/2022

Interessado: Omar Barakat
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2022, originalmente previstas para o período de 14/03/2022 a 23/03/2022, para fruição no período de 20/04/2022 a 29/04/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 158911/2022

Interessado: Erivan Leal de Oliveira
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 07/04/2022 a 13/04/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2017, perfazendo o total de 5 dia(s) de dispensa.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 158927/2022

Interessado: Thainá Sesterhenn Chaves
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2020, originalmente previstas para o período de 18/05/2022 a 27/05/2022, para fruição no período de 27/04/2022 a 06/05/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 158928/2022

Interessado: Thainá Sesterhenn Chaves
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2021, originalmente previstas para o período de 30/05/2022 a 08/06/2022, para fruição no período de 11/05/2022 a 20/05/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 158929/2022

Interessado: Thainá Sesterhenn Chaves
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(à) servidor(a) em epígrafe, relativos ao período aquisitivo 2021, originalmente previstas para o período de 12/09/2022 a 21/09/2022, para fruição no período de 23/05/2022 a 01/06/2022.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 158939/2022

Interessado: Thainá Sesterhenn Chaves
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 25/04/2022 a 26/04/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 158940/2022

Interessado: Thainá Sesterhenn Chaves
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 06/06/2022 a 08/06/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 158943/2022

Interessado: Ítalo Glauber Miquiles Cavalcante
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 25/04/2022 a 27/04/2022, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2016, perfazendo o total de 3 dia(s) de dispensa.
Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATOS DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**EXTRATO DE CONVÊNIO**

EXTRATO Nº 10.2022.DCCON.0776405.2017.008813

Processo: 2017.008813.

Especie: Termo de Permuta de Imóveis nº 001/2022 - MP/PGJ.

Objeto: Permuta ad corpus de imóveis entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, denominado PRIMEIRO PERMUTANTE, e o MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM, denominada SEGUNDO PERMUTANTE, nos termos constantes do Processo n.º 2017.008813.

Endereço do imóvel do Primeiro Permutante: Avenida Eduardo Ribeiro, s/n.º - Centro, localizado no município de Manacapuru, Estado do Amazonas, CEP 69400-248.

Endereço do imóvel do Segundo Permutante: Rua União, s/n.º - Aparecida, localizado no município de Manacapuru, Estado do Amazonas, CEP 69.400-456.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliana Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veirivalves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

Fundamento Legal: Despacho de Dispensa de Licitação n.º 117.2022.03AJ-SUBADM.0762383.2017.008813, pelo Ministério Público do Estado do Amazonas, e no Despacho de Dispensa de Licitação n.º 001/2022/SEMAD, pelo Município de Manacapuru, com fulcro no artigo 24, X, da Lei n.º 8.666/93.

Primeiro Permutante: Ministério Público do Estado do Amazonas, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Segundo Permutante: Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM.

Signatários: Exmo. Sr. ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR (Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas) e o Exmo. Sr. BETANAEL DA SILVA D'ANGELO (Prefeito Municipal de Manacapuru/AM).

Data da Assinatura: 03.03.2022.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas
Ministério Público do Estado do Amazonas

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Vieira Alves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liliani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva